

Marrocos e a Segurança no Magrebe

Francisco Xavier de Sousa

Coronel do Exército, habilitado com o Curso de Auditores de Defesa Nacional. Licenciado em Ciências Sócio-Militares e Mestre em Estudos da Paz e da Guerra nas Novas Relações Internacionais. O Magrebe é uma das suas áreas de interesse, tendo publicado diversos artigos sobre esta região.

Resumo

O Reino de Marrocos tem mostrado pretender alcançar um certo protagonismo regional. Para atingir esse desiderato, mas a braços com problemas internos, tanto de índole social como económico e político, tem procurado desviar as atenções do seu povo das verdadeiras razões desses problemas, através de um desfraldar de apelos a um nacionalismo e a uma hegemonia regional, que têm lançado sombras de instabilidade nos relacionamentos com os seus vizinhos, nomeadamente com a Argélia e com Espanha.

Parte das suas atividades, mas também da sua inatividade, tem preocupado os países vizinhos, que têm reagido, umas vezes com paciência, outras com assertividade. À perceção de que se pode encontrar naquele Reino, como um “facilitador” que, como parceiro, pode propagar os valores ocidentais ao interior do Magrebe, cola-se uma outra, que o classifica, também, de “perturbador” regional capaz de fomentar a instabilidade numa região. Este artigo procura encontrar soluções que possam delimitar, senão banir, esta instabilidade, apoiando-se nas relações já estabelecidas entre Marrocos e os restantes atores do seu contexto regional.

Abstract

Morocco and Maghreb Security

The Kingdom of Morocco has shown that it intends to assume a regional leadership. To achieve this goal, in spite of the internal economic, social and political problems, the Kingdom has tried to divert attention from his domestic problems, through a permanent nationalistic appeal and regional hegemony, which have thrown shadows of instability over the relationships with their neighbors, particularly Algeria and Spain. Some of its activities, but also inactivity, worries these countries, who have responded, sometimes patiently, sometimes assertively. To the perception of the Kingdom as a “facilitator” and a partner that can contribute to the spreading of western values in the Maghreb, there is another one, which classifies him as a regional “disturber”, capable of promoting instability in a region which is already a source of security problems. This article tries to find solutions which can frame or banish that instability through the development of relationships between Morocco and other regional actors.

Introdução

A Europa passou a olhar com mais interesse o Sul, interesse que se tem reforçado com os tempos de mudança que percorrem aquelas outras paragens, onde parece querer confundir-se liberalização com democracia, democracia com islamização e islamização com a “única solução”. Essas dinâmicas dos tempos têm preocupado a Europa, face aos reflexos que podem ter na sua segurança interna.

Havendo estabilidade e segurança naquela região, diminuir-se-á as possibilidades de contágio à Europa – em especial à Europa do Sul –, o que aumentará a sensação de segurança no seu seio. Assim, sendo a região magrebina um espaço geopolítico de onde podem advir, para a Europa, interferências, é lícito que ela se preocupe em compreender o que ali se está passar; como a forma como os acontecimentos que ali têm ocorrido poderão perturbá-la; com os cenários de evolução mais prováveis que tais ocorrências poderão merecer; e, por fim, como poderá contribuir para o desenho de caminhos a percorrer, em conjunto com atores credíveis, e que signifiquem incrementos de estabilidade e de segurança regional.

Na procura de parceiros que fomentem a estabilidade e a segurança na região, surge Marrocos, um país que pretende ser uma potência regional de expressiva influência e que visa percorrer um caminho de liberalização, capaz de conduzir a uma democracia próxima do modelo ocidental.

Neste artigo procuraremos aferir a influência de Marrocos em termos geopolíticos e de segurança regional. Analisaremos a situação interna desse país, ressaltando as suas vulnerabilidades e potencialidades, mas também as suas possibilidades multiplicadoras, procurando-se projetar cenários de evolução. Faremos uma análise das relações geopolíticas entre esse Reino e os seus vizinhos, procurando vislumbrar os possíveis cenários de evolução. Por fim, avançaremos com um desenho de possíveis contribuições que possam ser dadas, quer por Marrocos, quer pelos seus vizinhos e pela União Europeia (UE), no sentido do reforço da segurança regional.

A Situação Político-Social do Reino

A monarquia constitucional marroquina está assente no poder alargado do rei, exercido na esfera religiosa, política e militar, e que faz dele um “homem de poder”, mais do que um “homem de Estado”. Isso tem dificultado a resolução política dos problemas sociais, gerando, na sabedoria popular, o dito “as pessoas estavam

com medo de Hassan II, agora estão com medo de Mohammed VI” (Bouzidi, 2008: 23). Tem, ainda, estimulado a contestação popular, dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) e dos partidos políticos, críticos do *status* político que pouco mudou ao longo dos tempos e da censura de Estado. Em outubro de 2009, por exemplo, foi detido Idriss Chahtane, editor do semanário *Almichaal*, punido com um ano de prisão, por ter publicado “uma notícia falsa e com intenções maliciosas (...) sobre a saúde do Rei Mohammed VI” (AI, 2009b). Foram, ainda, aduzidas acusações contra membros do jornal *Akhbar Al-Youm*, por nele constar a alegada figura do príncipe Ismail. Ainda nesse mês, foram presos sete elementos que, em 26 de setembro de 2008, em Tindouf, participaram em iniciativas da Frente Polisário (FP), acusados de “pôr em causa a segurança interna e externa do Estado, incluindo de atacar a ‘integridade do território’” (AI, 2009b). Tal facto levou a Amnistia Internacional (AI) Portuguesa a entregar uma carta na Embaixada de Marrocos em Lisboa, no dia 6 de novembro de 2009, apelando à libertação desses presos, e às Nações Unidas (NU) “que assumam competências de proteção dos direitos humanos nos territórios ocupados, nomeadamente através da ampliação do mandato da MINURSO” (AI, 2009a), provocando protestos marroquinos e diligências diplomáticas de Lisboa, para reduzir o embaraço.

A censura não tem sido só política. Em 29 de março de 2009, por exemplo, Marrocos expulsou cinco missionárias acusadas de proselitismo religioso (Público, 2009a), atentando contra o Art.º 6.º da Constituição então em vigor, que enuncia: “Islão é a religião do Estado. O Estado deve garantir a liberdade de culto para todos” (Al-bab, 2012).

Os atentados de Casablanca (2003) e de Madrid (2004), nos quais participaram radicais marroquinos do Grupo Islâmico dos Combatentes Marroquino, como Abdelilah Ahriz, detido em Marrocos em 28 de janeiro de 2008,¹ levaram a Europa a olhar aquele Reino com apreensão e desconfiança, provocando que ele implementasse legislação antiterrorista, havendo a acusação de que é, também, aproveitada para atalhar a contestação política, num grave atropelo aos direitos humanos. Aquela lei, datada de 16 de maio de 2003, define terrorismo como “qualquer ato premeditado, individual ou coletivo, cujos objetivos sejam ‘ataques contra a ordem pública através do terror ou da violência’” (Brito, 2005: 67), o que confere ao Rei uma grande latitude para atingir opositores específicos, nomeadamente islâmicos, estando “detidas entre 1.000 a 3.000 pessoas acusadas de atividades terroristas” (Brito, 2005: 67). Aquela lei não evitou, contudo, o atentado de 28 de abril de 2011, em Marraquexe, centrado no célebre Café Argana, amplamente repudiado pela comunidade internacional e pelos membros do CS da ONU, e no qual mor-

¹ Para mais pormenor, consultar <http://tv1.rtp.pt/noticias/?article=184263&headline=20&visual=9>.

reram 15 pessoas (Expresso, 28 de abril 2011). Esse atentado serviu os interesses da Monarquia marroquina, pois deu o móbil para chamar à atenção dos cidadãos marroquinos para o perigo da instabilidade que poderia resultar de uma revolução árabe feita sem reflexão.

Presos islamitas, condenados após o atentado de Casablanca, têm encetado greves de fome, em protesto pelas condições de detenção e da prisão, muitos afirmando terem sido torturados (AI, 2010: 3). Ações judiciais contra membros da oposição têm sido reportadas, como as de julho de 2009, contra 35 cidadãos, entre os quais cinco políticos, condenados a penas entre dois a vinte e cinco anos de prisão, em virtude do processo “Caso Belliraj” (AI, 2010: 1), centrado, segundo a *Human Rights Watch* (HRW), numa rede terrorista e julgado na base de confissões obtidas, segundo os acusados, pela tortura (HRW, 2009).

Segundo Bouzidi (2008: 23), a contribuição do atual Rei para o “processo de democratização e de modernização do país poderia ser visto em dois campos: direitos humanos, por um lado, e eleições livres por outro”. Na verdade, o Rei, iniciou o seu reinado, dando ênfase à reparação dos danos provocados no reinado do seu pai, ao reforço dos direitos da mulher e ao combate à pobreza, baseada na consecução dos Objetivos do Milénio e na “Iniciativa Nacional para o Desenvolvimento Humano” (Bouzidi, 2008: 24). Para “curar o dano sem abrir as velhas feridas” foi criada, em 7 de janeiro de 2004, a Comissão de Equidade e Reconciliação (CER), sob a égide do Conselho Consultivo de Direitos Humanos de Marrocos, para analisar os cerca de 20.000 casos de vítimas de terror do Estado e os cerca de 750 desaparecidos, todos ocorridos na era de Hassan II, com vista a determinar recompensas (mas não culpados), a recomendar reformas que obstem no futuro à repetição de tais atos e a promover a reconciliação nacional, no pressuposto de que este seria o primeiro passo para um processo de democratização. Estas “comissões de verdade” trazem “as vítimas de novo para a sociedade pelo reconhecimento do seu sofrimento (...) fornecendo recursos não convencionais como a consciência social, a memória coletiva, a solidariedade e mesmo a recuperação da autoestima” (Brito, 2005: 53). Evita, contudo, a responsabilização, pois o Estado não está propriamente interessado em apurar a sua culpa, até porque ele é, nessa causa, juiz, réu e parte interessada. Assim, essa catarse será difícil de fazer, pois “o país não está em processo de democratização mas sim de liberalização controlada” (Brito, 2005: 66) não tendo a Primavera Árabe alterado grande coisa nesse âmbito, como veremos mais à frente. Aquela Comissão é importante para a reconciliação política, mas não nos parece que promova a reconciliação social. Além disso, a parcial purga da memória não tem sido célere, como referiu a Secretária Geral da AI, na sua visita a Rabat, em 20 de março de 2009, mostrando preocupação pelo alheamento relativo às recomendações feitas pela CER, facto reforçado pela HRW (HRW, 2009). Irene Khan comentou ainda as violações dos

direitos humanos, perpetradas sob a justificação da luta contra o terrorismo, exigindo investigações (AI, 2009c).

Em 27 de setembro de 2002 Marrocos promoveu, pela primeira vez, um escrutínio, baseado no método de Hondt, a uma só volta, evitando assim a utilização do método nominativo, baseado na maioria simples e passível de compra de votos, com vista a eleger os 325 membros para o parlamento. Nessas eleições, por consenso de todos os partidos políticos, reservou-se, pela primeira vez, 10% dos lugares (30 lugares) para a eleição de mulheres, baseada na proporcionalidade dos votos, a partir de uma lista nacional. Tal levou Hillary Clinton, em 2 de novembro de 2009 em Rabat, a afirmar que isso permitia às mulheres marroquinas “contribuir com os seus consideráveis talentos para o fortalecimento das instituições democráticas, acelerando o crescimento económico e expandindo o trabalho da sociedade civil” (HRW, 2009). Parecia que de Marrocos surgiam indícios fomentadores da credibilidade e da democracia, mas acinzentados pela denuncia de que o Partido da Justiça e do Desenvolvimento (PJD), foi “autorizado a apresentar candidatas somente em metade dos distritos eleitorais” (Bouzidi, 2008: 27).

O processo de democratização de Marrocos não é consensual. Segundo Brito (2005: 66), ele não está a ser conseguido. Já segundo Meyer-Resende (2008: 59), Marrocos constitui uma exceção no Mediterrâneo Sul, “mas se esse desenvolvimento pode ser descrito como democratização, é de qualquer forma muito lento”. Uma transição para a democracia exige alargada participação política, o que implica a liberalização incidente nos pilares da sociedade, em que o político é também um deles. As eleições de 2007 para a Câmara dos Representantes podem: “ter sido vistas por muitos observadores como relativamente democráticas” e, as primeiras em que, na sequência dos seus resultados, o “Rei marroquino nomeou o primeiro-ministro a partir do partido com maior representatividade no Parlamento” (Meyer-Resende, 2008: 57). Podem, ainda, ser a “referência base” para comparações de resultados de futuras eleições” (Bouzidi, 2008: 27), em especial por terem sido as primeiras em que cinco partidos² estiveram representados em todos os círculos e em que estiveram presentes observadores internacionais. Tudo isso são evoluções democráticas. Porém, “houve alegações de casos de compra de votos e corrupção eleitoral, que devem ser investigados” e a participação foi de “37% dos 15,5 milhões de eleitores inscritos. Como cerca de quatro milhões de nomes de votantes não se registaram, a taxa de participação é ainda menor (...) houve ainda uma taxa significativamente elevada de votos nulos (28% para a lista nacional).

2 Dois governamentais (União Socialista das Forças Populares e o Partido da Independência – *Istiqlal*), o principal Partido islâmico (Partido para a Justiça e Desenvolvimento – PJD), o Movimento Popular e a Reunião Nacional de Independentes (Hamzawy, 2007: 1).

Dado que não é feita a distinção entre votos em branco e nulo é difícil de determinar em que proporção estes votos foram de protesto, ou resultado da insuficiente educação dos eleitores” (DRI, 2007: 1-4). Em 2002 participaram nas eleições, 50% dos eleitores e em 1997 participaram 58% (Hamzawy, 2007: 1). A primeira acusação resultou de, quando da renovação dos mandatos de um terço da Câmara dos Conselheiros, ter havido a suspeita do “crime de compra de votos” (Bouzidi, 2008: 28). Apesar de parecer um paradoxo, afirmamos que esta acusação releva que o país está num processo de democratização, pois teve origem nos partidos, acusando outros partidos e não o próprio Estado, como no passado. Face a isso, o Ministro do Interior, entidade que organizou as eleições, e não uma Comissão de Eleições, declarou que se iria apurar a verdade e responsabilidades (Le Figaro, 2008).

Nessas eleições, houve uma grande abstenção, sinónimo do desinteresse de cidadania, justificado: na existência de uma “balcanização de partidos políticos” (Bouzidi, 2008: 28) tanto nas listas locais (36 ao todo) como nas listas nacionais (25 no total); na existência de ONG, criadas pelos partidos após os anos 50, nas quais se inscreveram os seus militantes e onde se continuam a inscrever os jovens, sem se registar, contudo, nos partidos, tendo essas ONG se desligado destes, passando a criticar as suas políticas; na falta de uma alternativa à coligação governamental que, até então, foi incapaz de resolver os problemas socioeconómicos e sobre quem tem recaído suspeitas de “práticas corruptas” (Hamzawy, 2007: 3); e, ainda, na realidade do Rei ser quem decide e quem implementa as principais políticas.

Para além de tudo o mais, em Marrocos existe legislação que impede os emigrantes e algumas classes profissionais de exercerem o direito de voto, como sejam os militares e os agentes policiais. A revogação deste diploma obstativo é uma recomendação feita pela *Democracy Reporting International* e pela *Transparency Maroc*, num documento relativo às eleições para as concelhias locais, que iriam ser realizadas em 12 de junho de 2009 (DRI & TM, 2009: 42). Assim, tudo o que foi dito justifica que “mesmo que o país tenha assumido significativos passos no sentido de se abrir na esfera política e gradualmente expandir o alcance do seu pluralismo, o interesse popular nas eleições políticas tem vindo a decrescer, como os resultados demonstram” (Hamzawy, 2007: 5). As eleições de julho de 2011 só obtiveram uma “expressiva” participação de 70,6% dos eleitores, ultrapassando o objetivo dos 50%, esperado com expectativa, pelo Estado marroquino (JN, 2011), porque essa entidade mobilizou todos os meios para sensibilizar os cidadãos para a importância de votarem no “sim”, utilizando nesse esforço os Imãs e as mesquitas (Lorena, 2011: 16).

Os partidos políticos, inclusive o que atualmente está no poder o PJD, têm suscitado, também, desconfiança quanto à capacidade de transformar as suas ideologias, fáceis de transmitir nas plataformas de oposição (alterar a agenda de reformas nacionais, abandonar os debates ideológicos-religiosos e o apelo da

aplicação da *sharia*, etc.), em políticas capazes de captar o eleitorado islâmico conservador, sempre desconfiado com as aberturas, e o mais jovem, fazendo *jus* ao seu *slogan* eleitoral de 2007 “Juntos para construir um Marrocos justo” (Hamzawy, 2007: 3). Apesar de ter ganho as eleições de 25 de novembro de 2011, esse partido tem sentido o efeito de um capital de simpatia emanado das organizações islâmicas, com cariz ideológico-religioso, a roçar o fanatismo, com um proselitismo mascarado de serviço social, como o Movimento de Justiça e Caridade, do Sheikh Abdul Salam Yassin, que desde 1970 tem reforçado a influência junto da juventude descrente do poder político, tendo um discurso populista e mobilizador contra o poder, o PJD – acusando-o de submissão à monarquia – e a corrupção do governo.

Neste campo, Marrocos tem dado razões à contestação, pois apresentou, em 2011, um elevado índice de perceção da corrupção (3,4 unidades), ocupando o 80.º lugar, em 182 países, na escala de confiança³ dos países (TI, 2011). Na luta contra esse flagelo o Reino criou, em dezembro de 2008, um órgão para coordenar e supervisionar a aplicação das políticas anticorrupção e sensibilizar os cidadãos para esse problema (DN, 2008). Porém, a inexistência de uma independência entre o poder judicial e legislativo, torna essa luta mais difícil.

Por tudo isso, tem surgido a ideia de que votar não conduz à mudança e é um incómodo, face ao privilégio real de orientar as principais políticas. O próprio monarca, num discurso, no seu 8.º aniversário no trono, afirmou que “as eleições não questionam a identidade do Estado marroquino ou os fundamentos do seu regime, ou seja, o Islão aberto e moderado, a monarquia constitucional, a unidade nacional, a integridade territorial e a democracia social” (Alcario, 2007: 1), dando a entender que o *status quo* se iria manter. Os OCS têm contribuído para essa perceção, saturando as audiências com notícias sobre as iniciativas reais e as suas atividades, esquecendo-se do governo. Mesmo aquando da preparação das eleições de julho de 2011, a oposição ao referendo constitucional criticou audivelmente, não ter tido as mesmas oportunidades dos defensores do “sim”, no que diz respeito à utilização dos canais de televisão, “todos controlados pelo Estado” (Lorena, 2011: 16).

Todos estes factos têm alimentado o discurso das organizações fundamentalistas, capitalizando, nelas, simpatias. Essas simpatias têm atraído as atenções de Marrocos e da Europa. O Rei Mohammed VI, na sua tese de doutoramento, defendeu que o fundamentalismo islâmico é mais patente nos países de regimes autoritários, sendo moderado nos países como Marrocos, onde existe o multipar-

3 A escala vai de 10 – valor mínimo de corrupção e máximo de confiança – a 0 – valor máximo de corrupção e mínimo de confiança (TI, 2011). Abaixo de 5 considera-se o país com corrupção preocupante. O primeiro lugar corresponde ao país mais digno de confiança.

tidarismo e o respeito pelas tradições e a religião (Alaoui, 1994: 112). Contudo, essa tese ficou um pouco abalada quando, em 2008, dissolve o Partido da Civilização Alternativa e detém um membro do PJD, sob a acusação de fundamentalismo. Procurando melhorar a imagem de Marrocos, o Ministério dos Cultos e dos Assuntos Islâmicos de Marrocos, em julho de 2008, enviou para a Bélgica e para França, 176 pregadores, para alertar a comunidade marroquina aí existente para o perigo dos discursos de natureza extremista e “protegê-la contra o fanatismo e extremismo” (Santos, 2008: 17). A pergunta que se põe é: o que mudou, após 20 de fevereiro de 2011, na imagem marroquina e no seu sistema político? Veremos mais à frente.

No contexto da abertura, o Rei parece receptivo à reforma da lei Sunita Malequita denominada *Mudawwana*⁴ e a melhorar o igualitarismo entre gêneros, havendo progressos neste campo. Em janeiro de 2004 promulgou alterações a esse Código, obstaculizando a poligamia, elevando a idade legal para o casamento das jovens para os 18 anos, simplificando o processo de divórcio a pedido da mulher, etc. Contudo, os tribunais não têm aplicado a lei de forma estrita, continuando as mulheres “a sofrer desigualdades e violência” (Mígdalovitz, 2010: 7).

Não admira, assim, que as mulheres marroquinas continuem a reivindicar mais, como os direitos de casar sem interferências dos seus familiares masculinos, o de serem ouvidas em caso de divórcio ou o adequar a *Mudawwana* à Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, da qual Marrocos é signatário. Tais reivindicações têm sido alvo de promessas eleitorais, logo esquecidas após as eleições, o que tem aumentado o descrédito da população nos partidos e a esperança no Rei. Esperança que é extensível ao combate à pobreza. O Rei tem inaugurado obras que “foram ou são parte dos planos do governo” (Bouzidi, 2008: 26), passando a ideia de que ele faz tudo e este nada faz, num “processo de liberalização política sem (...) questionar as bases e a legitimidade do regime” (Alcario, 2009: 91). Um “largo segmento da população tem vindo a ver o Parlamento como uma instituição falhada que pode fazer pouco para resolver os seus prementes problemas económicos e sociais” (Hamzawy, 2007: 1), o que tem tido continuidade após as eleições 25 de novembro de 2011.

Os esforços do Rei têm sido, também, insuficientes para resolver as dificuldades do seu Reino, face aos problemas sociais e ao desemprego, que têm conduzindo, nos últimos anos, a índices de pobreza elevados e a um rácio de migração negativo, levando à fuga de cérebros e da juventude, na procura de melhores espaços. As principais cidades marroquinas são circundadas por anéis de degradados viveiros, que se prolongam para a zona rural, onde grassam doenças

4 Código da Família.

sociais, extremismos radicais religiosos, criminalidade juvenil e onde se concentram imigrantes ilegais e jovens à espera da sua oportunidade para se lançar contra as redes fronteiriças de Ceuta ou Mellila ou usar as “pateras”, propriedade de senhores pouco escrupulosos que, a custo de chorudos pagamentos, os transportam para o “paraíso europeu” ou para a morte, muitas das vezes, aproveitando-se da inocência, usando-os como mercadorias ou passadores de drogas. A pressão demográfica junto às povoações marítimas tem levado a “falências das estruturas básicas fundamentais, da sociedade, seja a família e a escola, sejam os poderes locais, a reestruturação e reabilitação urbana (...) que fornecem o primeiro capital de queixa e (...) fomenta a violência direta no interior do Estado” (Ramalho, 2009: 261). Dali emanam desafios preocupantes, tais como o subdesenvolvimento, a explosão demográfica e o déficit democrático. Os dois primeiros são assumidos como riscos socioeconómicos promotores, sobretudo, da migração. Já o último é visto como um risco político-democrático. A envolver todos eles, encontra-se uma sociedade que olha o Setentrião com inveja, mas também com desconfiança e, por vezes, com recusa, pois consideram-no “o Ocidente”, fautor da falha dos sistemas políticos que a submete e das crises económicas que sofre, motor de uma despersonalização que sacrifica o espiritualismo islâmico, substituindo-o pelo materialismo, encoberto por uma cruzada contra o terrorismo, o que dificulta uma conceção única de segurança para a região.

Marrocos tem tentado desviar a atenção do seu povo dos problemas sociais que vive. Já Hassan II o tentou fazer, com a Marcha Verde, em 1975, unindo os muçulmanos em torno do “Livro Sagrado”, acenando-lhes com o Grande Marrocos,⁵ num momento em que eram audíveis as críticas contra os direitos humanos. Porém, esta ação tem trazido problemas a seu filho, pois, enquanto a luta de Hassan II era contra o infiel espanhol, a de Mohammed VI é, agora, contra muçulmanos sendo que algumas das soluções para o problema herdado podem trazer anátemas à monarquia.

Marrocos, com a Argélia, a Tunísia, a Líbia e, posteriormente, a Mauritânia, constituiu, em 1989, procurando resolver os problemas regionais, a União do Magrebe Árabe (UMA), o que foi interpretado como a reação “à resposta de unidade agressora que tinham das antigas soberanias coloniais, procurando coordenar as políticas de cada um dos membros em relação à União Europeia” (Moreira, 1998: 21). Os diferendos manifestados desde e sobre a sua conceção, não têm permitido que a UMA contribua para uma região geopolítica, não sendo em si, uma fatora de assumida coesão.

5 Tese defendida nos anos 60 do século XX, por Allal el Fassi, fundador do Partido Nacionalista Marroquino. Engloba, sob a mesma coroa, o Saara Ocidental, parte da Argélia, Ceuta, Melilla, territórios do Mali e da Mauritânia.

Marrocos tem relações com os EUA, nas esferas económica, política e militar, esforçando-se este por demonstrar as vantagens, em relação às mantidas com a Europa: “O nosso empenhamento e a nossa influência sobre o curso dos acontecimentos representam uma mais-valia que vai bem além daquilo que é imediatamente visível (...) isto é, em parte (...) porque nós não somos europeus, pois a Europa transporta uma bagagem histórica no Norte de África. Os Estados Unidos são um parceiro indispensável em todo o mundo, mas especialmente aqui” (Gabriel, 1998). Assim, os EUA têm parcerias com Marrocos, nomeadamente, no âmbito do *US-North Africa Economic Partnership* (1999), Conselho Americano-Marroquino (1999) e do Acordo do Livre Comércio entre Marrocos e EUA (2004) (Maghreb News & Press Review, 2009, 3 de novembro).

Sendo sunita, o Reino tem sentido a tentativa da influência do Irão sobre a sua sociedade, através do apoio à minoria xiita. Isso fez deteriorar, em março de 2009, as relações diplomáticas entre Marrocos e o Irão (Público, 2009b).

Os atentados em Marrocos, como o de 16 de maio de 2003, que provocou 45 mortos, ou o de 28 de abril de 2011, que vitimou cerca de 15 pessoas, contestam a viragem de Mohammed VI a Ocidente, o que exige ao muçulmano, uma *jihād*, pois quem não a fizer é um apóstata (*kuffar*) que merece a morte (Joffé, 2007: 14). Consta, ainda, a forma musculada como este monarca tem mantido a ordem interna e a corrupção que começa a tomar dimensões expressivas. Essas contestações não têm, em si, um cariz religioso, mas usam-se da religião. O Islão “pode estar a ser usado como veículo retórico para justificar essas ações, mas não é nem a sua causa nem a explicação” (Joffé, 2007: 2).

Na verdade, em Marrocos “o problema do terrorismo não é um problema do Islão, é um problema de alguns muçulmanos” (Barlas, 2008: 9), que têm aproveitado a repressão do Estado para atrair as simpatias de um povo “de condições modestas, que não têm meios de sobrevivência, que se envolvem mais facilmente no misticismo e que são prestes a tudo, no momento que lhes é prometido o paraíso” (Basri, 2004: 8). Paradoxalmente, a população é objetivo a defender e alvo das ações. Ali, a *Al-Qaeda* do Magrebe Islâmico (AQMI), tem marcado presença, tendo declarado em 2006 a guerra “contra as cruzadas do Oeste” (USDD, 2009), com um tipo de atuação que visa o interior do Magrebe, “onde funcionam diversas organizações sobre fronteiras de nulo significado islâmico” (Libertad Digital, 2007).

Em fevereiro de 2008, Marrocos neutralizou a célula terrorista *Belliraj*, a que estava ligada, segundo o Estado marroquino, o Partido da Civilização Alternativa, que foi dissolvido, e o PJD (Jesús, 2008: 2). As declarações do antigo ministro do interior marroquino, Driss Basri, levantaram a suspeição de que o atentado de 11 de março de 2004, em Madrid, tenha sido preparado em Marrocos (Mansour, 2004: 6), o que é desmentido pelo Reino de Marrocos. Porém, muitos afiliados do Grupo de Combatentes Islâmicos Marroquinos têm sido presos

em vários países da Europa, e foi um Imã Marroquino que fundou o *Salafiya Jihadiya*, constituindo-se o “pai espiritual da cela de Hamburgo” (Migdalovitz, 2010: 2), que apoiou e ajudou a executar o ataque de 9 de setembro de 2001. Em fevereiro de 2003 Bin Laden classificou Marrocos como sendo um dos países opressivos, injustos e apóstata, escravizado pela América e que deveria ser alvo de libertação (Migdalovitz, 2010: 2). Essa *fatwa* impulsionou os ataques terroristas no Reino, contra os que cometiam atos impuros, como beber álcool, mas também contra os ocidentais. Levou, ainda, à proliferação de pequenas e isoladas células táticas jihadistas salafistas, que constituem, na verdade, as principais ameaças internas de Marrocos. Assim, é do interesse deste país colaborar com a comunidade internacional (CI) no controlo desta realidade, o que tem feito, sendo-lhe reconhecido esse esforço. Isso é reconhecido pelo Departamento de Estado dos EUA, num seu relatório de 2010, no qual se refere: “Os esforços do Governo de Marrocos no âmbito do contraterrorismo reduziram efetivamente a ameaça, mas a existência desses grupos relativamente pequenos apontou para a necessidade de uma vigilância contínua (...) Marrocos forjou sólidas relações com parceiros europeus e africanos, de cooperação, de partilha de informação, de realização de operações conjuntas, participando de manobras de treino” (US Department of State, 2011: 99-100). A tudo isto estão subjacentes fenómenos de extremismo radical, os quais têm sido combatidos por Mohammed VI, com esforços significativos, centrados em programas de combate à radicalização da juventude, sendo apoiado pelo Ocidente.

O fenómeno ora analisado muito deve às condições de desenvolvimento social vividas em Marrocos. Em termos de Índice de Desenvolvimento Humano, Marrocos situa-se no lugar 130, atrás da Argélia (96.º), de Portugal (41.º) e Espanha (23.º).⁶ A sua classificação em termos de PIB subtraída da sua classificação em termos de Índice de Desenvolvimento Humano dá -15 (PNUD, 2011: 147), o que significa que uma boa parte dos rendimentos dos marroquinos não contribuem para o seu índice de desenvolvimento e que grande parte da riqueza está mal distribuída. O índice de desigualdade de género correspondente ao Reino é de 104 (PNUD, 2011: 159) o que demonstra que tem ainda um longo caminho a percorrer nesta matéria. A UE, no âmbito da Política Europeia de Vizinhança⁷ (PEV), afirma que em Mar-

6 Classificação segundo o relatório sobre o Desenvolvimento Humano 2011, numa escala com 187 países (PNUD, 2011: 144)

7 A PEV tenta estabelecer uma área de paz e estabilidade partilhada (UE, 2007a) e proporcionar o desenvolvimento de uma relação (UE, 2003: 5) baseada em que todos os países vizinhos da UE devem poder participar no seu mercado interno e numa maior integração promotora da livre circulação de capitais, bens e pessoas, em troca de progressos concretos nas políticas e na economia (UE, 2003: 10).

rocos “as reformas em matérias de democracia e dos direitos do homem têm sido relativamente pouco ambiciosas (...) As diferenças sociais continuam (...) enormes e necessita de (...) recuperar o atraso em termos de indicadores de desenvolvimento humano” (UE, 2009: 2-3).

Outra preocupação é o crime organizado. As montanhas do Rif são férteis em campos usados no cultivo da *cannabis* e na produção do *Kif*. Perto de “75% do haxixe existente na Europa é proveniente de Marrocos” (Dokos, 2008: 18). Em 2009 Marrocos reduziu, em relação a 2003, em cerca de 70%, a produção dessa droga (Lusa, 2009). Marrocos é ainda a responsável por cerca de 50% da contrafação, de toda a África, de suportes magnéticos com música e filmes, havendo quem os coloque no mercado europeu (Manuel, 2009: 394 e 411). Este Reino ratificou, em maio de 2002, a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional, tentando implementá-la. A migração ilegal “constitui um meio através do qual o terrorismo e o crime organizado opera, o que faz com que continue a ser verdadeira questão a ter em conta” (Aliboni, 2002: 31). No sentido de a controlar, a UE tem, através da Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas (FRONTEX), lutado contra esse flagelo. Existe a percepção contudo, de que Marrocos pode fazer bem mais, neste âmbito, do que tem feito e de que “a colaboração com Marrocos é completamente improdutiva, para além de ser ineficaz, perigosa e contraproducente” (González, 2005: 8), principalmente quanto à emigração através das fronteiras de Ceuta e Melilla.

Enquanto o Ocidente procura na cooperação e na confiança as soluções para a sua segurança, reduzindo os seus arsenais, os países magrebins veem no seu potencial militar um fator de supremacia e de defesa dos seus vizinhos próximos. Nesse paradigma, e havendo uma desconfiança mútua entre a Argélia e Marrocos este, em 2010, gastou 3,256 milhões de dólares americanos (\$US) em atividades militares, e em 2009 cerca de 3,005 milhões de \$US, correspondente a cerca de 3,4% do seu PIB (SIPRI, 2012a). Em termos comparativos, destaca-se que a Argélia gastou, em 2010, 5,586 milhões de \$US e em 2009 cerca de 5,281 milhões de \$US, correspondente a 3,8% do seu PIB (SIPRI, 2012a). Quanto à compra de armas, verificamos que, em 2010, Marrocos gastou 138 milhões de \$US e em 2011 gastou cerca de 37 milhões de \$US (SIPRI, 2012b) e foi o 36.º país que mais comprou armas tendo, em 2009 sido o 63.º (SIPRI, 2012c). Marrocos despende importantes somas com o treino, formação, manutenção e pessoal. Os efetivos desse país atingem cerca de 198.500 militares (INSS, 2012a), ultrapassando em mais de 70.000 o quantitativo dos outros países vizinhos. Eles operam meios provenientes da França, Rússia, Itália, EUA, Espanha e Reino Unido, (INSS, 2012b), o que não significa que tenha capacidades efetivas.

Marrocos, ao inverso da Argélia, aderiu ao Código de Conduta de Haia Contra a Proliferação de Mísseis Balísticos e à Iniciativa de Segurança de Prolifera-

ção (PSI), que visa impedir a transferência de armas de destruição maciça (ADM) (CNS, 2009: 540), sendo ambos Membros do Regime de Não Proliferação Através do Controlo de Exportação (CNS, 2009: 540-544). As possibilidades militares, nomeadamente no desenvolvimento de ADM, da Argélia (que tem um reator nuclear de 40 Mw (INSS, 2012c) e da Líbia (que tem um projeto de um míssil – *Al-Fatah* – capaz de lançar ogivas e de atingir Marrocos (INSS, 2012d) e um passado de uso de armas químicas⁸), tem preocupado Marrocos.

Todas as dúvidas e suspeições já referidas, não tem incentivado um clima que possa permitir a Mohammed VI olhar para lá das suas fronteiras com esperança, e para o interior das mesmas com um espírito mais aberto. O seu povo tem-lhe exigido mudanças, a que ele tem respondido com paliativos. Mesmo após os acontecimentos de 20 de fevereiro de 2011, no decorrer das contaminações da Primavera Árabe, o Rei, com sabedoria, promoveu “mudanças”, para que tudo ficasse praticamente na mesma.

A Primavera Árabe em Marrocos

Marrocos parece desmentir a certeza ocidental de que as convulsões árabes resultaram da impopularidade dos regimes políticos dos países em que as mesmas ocorreram; do poder resultante de uma voz única de um povo desiludido, assumida por uma oposição; da impossibilidade de se parar uma convulsão social depois de ela se ter manifestado. O Reino sentiu os “novos” poderes das plataformas de comunicação, quando em 20 de fevereiro a juventude resolveu manifestar-se em Rabat, Marraquexe, Casablanca, Larache e Alhucemas, para obter uma mudança da Constituição que permitisse a dissolução do Parlamento e do Governo e limitasse os poderes do Rei. Repare-se que o povo marroquino sabe que reinar é diferente de governar, e que esta tarefa deve ser exercida por alguém a quem possam pedir responsabilidades. Não contestaram, assim, o Rei, mas sim o poder que nele se concentrava, com vista à separação de responsabilidades, capaz de conduzir a uma maior liberalização. As manifestações não visaram, assim, a mudança do regime, mas sim reformas. No fundo, nem houve o aparecimento ou ressurgimento de um líder que fizesse a diferença. Só uma franja societária, inexpressiva e anulada, pretendia a mudança revolucionária e Mohammed VI, tendo opções, soube, com sabedoria, aproveitar aquelas que melhor se flexibilizassem aos seus interesses,

⁸ Usou-as no conflito de fronteiras contra o Chade. Nos recentes acontecimentos que ocorreram na Líbia, foram encontrados arsenais de armas químicas, preservadas em segredo, por Kadhafi, e que em 20 de janeiro de 2012 foram inspecionadas por credenciados especialistas (Jornal Digital, 20 de janeiro 2012).

mesmo que isso se traduzisse em pequenas cedências que não alteraram em muito a realidade até aí em vigor.

Não consideramos que tenha havido qualquer revolução árabe em Marrocos, pois ao conceito colam-se condimentos que não se verificaram, tais como: uma nova ideia política de fundo que provoque mudanças; uma violência física e/ou emocional que seja a percursora da mudança; a mudança política profunda e estrutural. As revoluções são “processo histórico e não simples ‘momento’” (Rogeyro, 2011: 23). Por isso preferimos dizer que naquele Reino ocorreram convulsões sociais, se bem que de objetivo limitado, considerando as cedências que nele foram conseguidas. É verdade que em Marrocos a “revolução”, no sentido que aqui lhe demos, não aconteceu. Mas ela já se iniciou em 1999, no sentido da mudança e da abertura, apesar de estar a ser feita a ritmos que parecem exigir novos impulsos e renovadas diretrizes, perceções que têm motivado os jovens a manifestar-se. Eles fazem parte de um povo que tem sentido as esperanças gordadas, face às aberturas que, uma grande parte dele, esperava poder advir de um Rei que se doutorou em Nice.

A opção de Mohammed VI em se doutorar em França provocou a desconfiança de uma parte dos seus súbitos, pois olhavam-no como um “estrangeirado”, habituado a mordomias e realidades que não eram bem as do seu Reino. Porém, uma parte expressiva do seu povo olhava-o como um “redentor”, precisamente por ter conhecimento daquelas outras realidades, que lhe poderia trazer outros horizontes e outras visões para Marrocos, materializadas em reformas proveitosas e eficazes. Quando assumiu o trono, em 1999, prometeu mudanças que têm tardado a serem implementadas ou a se tornarem eficazes. Por isso, em 20 de fevereiro os marroquinos foram para a rua, muito por força do que estava a acontecer no Norte de África. Os manifestantes eram uma juventude idealista, mas crédula no poder do Rei para concretizar as suas reais promessas, caldeada por uma outra, menos expressiva, que duvidava da palavra do suserano. Ambas as partes tinham-se apercebido que não poderiam estar fora da onda da história, ansiando um futuro de esperança que, na realidade, poderá não ser o mesmo. Enquanto para os primeiros o Rei é o garante do “ser marroquino”, para os segundos (numa minoria quase desprezível) é a imagem de uma ditadura e de um passado que querem ver ultrapassado, impossibilitando a renovação societária, o que não significa, repare-se, o fim da monarquia ou a metamorfose de valores. Porém, Mohammed VI deve perceber que, nos regimes benignos assentes na tradição, com é o de Marrocos, “o romantismo entronizado não é, por si mesmo, um seguro de vida” (Rogeyro, 2011: 22).

A atual juventude marroquina não viveu os “anos de chumbo” de Hassan II, só sabendo deles pelo que os seus pais contam. Todavia, alguns não hesitam, num equívoco perigoso, imputar a Mohammed VI o que se passou com Hassan

II. Há, porém, uma abissal diferença: Mohammed VI até tem promovido algumas mudanças⁹ que, sendo limitadas, até têm permitido que essa juventude se manifeste de uma forma mais liberal, contra os tempos de hoje e de ontem. Essas mudanças têm sido implementadas a um ritmo próprio de quem é árabe, sem que alguma vez se tenham transmutado numa democracia do tipo ocidental. Tal é muito devido à influência que, ainda hoje, os *lobbies* tradicionalistas têm sobre uma sociedade que, apesar de se manifestar, não deixa de ainda estar muito “fechada” e a um meio rural renitente à mudança, também ele muito tradicionalista e receoso do que a “novidade” possa causar na sua cultura milenar. Esta é uma sociedade que anseia pela democracia (seja lá o que isso possa ser), mas que está enquistada pela corrupção, pelo tradicionalismo e pelo medo da própria democracia e do que ela pode exigir. Paradoxos dos tempos e de uma sociedade que ainda tem de se encontrar. Não obstante, não se pode, com segurança, “pairar sobre a revolta das ruas sem medidas suplementares a essa espécie de ternura de estadista” (Rogei, 2011: 23).

Mohammed VI, amplamente conhecedor do seu povo e da sua sociedade, cedo se apercebeu das possíveis evoluções que poderiam assumir as contestações de fevereiro de 2011. Apressou-se, desde logo, no dia 9 de março de 2011, a anunciar a constituição de uma comissão *ad hoc*, sob a coordenação do constitucionalista Abdelfig Menoumi, direcionada para a proposta de uma nova Constituição, centrada numa maior partilha e separação de poderes, num acréscimo do pluralismo e na garantia dos direitos humanos e dos direitos individuais e num reforço político do papel dos partidos políticos. Estas medidas, contudo, não desmobilizaram o ilegalizado partido da Justiça e Caridade, que convocou uma manifestação para 13 de março, pronta e violentamente reprimida. Com essa manifestação pretendia-se reivindicar mais reformas e protestar contra a falta de independência dessa comissão, argumento justificado no facto da mesma ter sido constituída por elementos escolhidos pelo Rei. Essa manifestação quis passar a mensagem de que o Rei não seria capaz de levar por diante as reformas.

Porém, este continuou a afirmar-se com vontade e capacidade para as conduzir. O ataque terrorista ao café Argana em 29 de abril de 2011, levantou a suspei-

⁹ Mohammed VI promoveu algumas reformas políticas e económicas, como sejam: uma maior abertura nas oportunidades para os géneros, a promulgação de um código de família, medidas para combater a corrupção, o regresso de dissidentes políticos exilados, a constituição de uma Comissão de Igualdade e Reconciliação integrada por 17 membros e sob a égide do Conselho Consultivo de Direitos Humanos de Marrocos, com vista a investigar os desaparecimentos e as detenções ilegais do tempo de seu pai. Contudo, esta purga da memória, nos últimos anos, tem desacelerado, facto referenciado pela Secretária-Geral da Amnistia Internacional, aquando da sua visita a Rabat, em 20 de março de 2009 (AI, 2009c).

ção de que poderiam estar em causa as reformas levadas a cabo pelo Rei. Porém, este, com visão e sabedoria, não se deixou embalar pelas soluções securitárias que pudessem dificultar tais reformas e dar razões a todo um fundamentalismo radical, nomeadamente ao Grupo Islâmico Combatente Marroquino, para lançar uma “guerra santa”. Correu riscos, mas, pelo menos nesse ponto conseguiu objetivos, cujo alcance ou âmbito podem ser discutíveis, mas que se tornam importantes para se trilhar o caminho da liberalização, rumo a uma democracia. Dando espaço ao seu povo para se manifestar nas ruas, palco consentido, sem encetar grandes opressões, Mohammed VI, ao contrário do que aconteceu na Tunísia e Egito, passou a imagem de que aceitava a contestação e, até, tinha também, um espírito reformador.

Na sua declaração ao país, feita em 9 de março de 2011 defendeu a necessidade da separação de poderes, realidade de cuja concretização dependerá uma efetiva transição, de uma liberalização do poder para uma aceitável “democracia”. Segundo Alcario (2009: 91) “para que Marrocos possa empreender o caminho de uma transição democrática, será necessário o aprofundamento das reformas já efetuadas e, sobretudo, uma nova reforma constitucional baseada nos seguintes postulados: reforço das instituições legislativa e executiva, com a instituição de uma verdadeira separação de poderes, a limitação constitucional e de facto dos poderes do monarca e a independência do aparelho judicial que (...) é um entrave significativo à consolidação das reformas empreendidas”.

A proposta de Constituição foi terminada, pela Comissão *ad hoc*, em 17 de junho de 2011 e referendada em 1 de julho de 2011. Nela constam as seguintes alterações à antiga Constituição:

- O Rei perde o seu caráter sacro (a sacralidade do Rei estava contida no Art.º 23 da antiga Constituição), passando a ser o Comandante dos Crentes (Art.º 41), o Supervisor dos mesmos, o Protetor da opção monárquica e o Árbitro entre as instituições de Estado (Art.º 42), mantendo a sua capacidade de inviolável (Art.º 46).
- A maioria do Rei deixou de ser os 16 anos (Art.º 16 da anterior Constituição) para passar a ser os 18 anos (Art.º 44).
- O Rei pode dissolver o Parlamento ouvindo o Presidente do Tribunal Constitucional (Art.º 51, conjugado com o 96), nova entidade Estatal para a qual o monarca indigita metade dos seus elementos (Art.º 130).
- O Chefe do Governo é nomeado pelo Rei, do partido mais votado (Art.º 47), cabendo-lhe designar os ministros (Art.º 47), os embaixadores e os representantes regionais do Ministério do Interior (Art.º 49), podendo o Rei pôr fim a um ou mais membros do Governo (Art.º 47, prerrogativa que já constava no Art.º 24 da antiga Constituição). Porém, caberá ao Rei aprovar aquelas escolhas (Art.º 47).

- O Parlamento passou a ter mais poderes legislativos (Art.º 60, 61 e seguintes).
- Pelo Art.º 48, o Rei pode presidir ao Conselho de Ministros, o que já era consagrado no Art.º 25 da anterior Constituição. A novidade, agora, é que pode delegar essa presidência no Chefe de Governo, podendo-a retomar sempre que necessário o que, a acontecer, poderá configurar um voto de desconfiança no Governo.
- Pelo Art.º 49, o Conselho de Ministros pode decretar o Estado de Sítio, anteriormente denominado Estado de Exceção e da competência exclusiva do Rei (Art.º 35 da antiga Constituição). Esse direito pode ser exercido pelo Parlamento, depois de ser assinado um decreto pelo Chefe de Governo, mas limitado a 30 dias (Art.º 74).
- A independência dos poderes judiciários, legislativos e executivos é “garantida” no Art.º 107, sendo essa uma das missões do Rei. Contudo, o Rei preside ao Conselho Superior do Poder Judiciário (Art.º 56 e Art.º 115) e, pelo Art.º 1 afirma que o “regime constitucional do Reino é fundado sobre a separação, equilíbrio e colaboração dos poderes”. Daqui ressalta a pergunta: quem faz a ponte entre poderes e garante a tal colaboração? A resposta é dada por Raul Pires, num artigo do Expresso: “Sua Majestade o Rei Mohammed VI (...) já que é assim que a maioria dos marroquinos o vê, imaculado, isento de erro e capaz de uma equidade e justiça infinitas” (Pires, 2011).

O Rei, discursando em 17 de junho de 2011, afirmou que a nova Constituição irá “consolidar os pilares de uma monarquia constitucional, democrática, parlamentar e social” (Mohammed VI, 2011b). As mudanças consubstanciam a transição da monarquia absoluta para a monarquia constitucional, mas não para a monarquia parlamentar. A nova Constituição apresenta alguns avanços, quando comparada com a de 1996, tendo merecido elogios da França, do Reino Unido, da Espanha, de Itália, dos EUA e da UE. Porém, as mudanças não são suficientes para promover a total independência dos três poderes. A nova Constituição exibe três patamares ideológicos: o primeiro centra-se na relação Estado-Sociedade, e materializa-se na igualdade, cívica e social dos cidadãos; o segundo centra-se na boa governação e na regularização da mesma através de instituições capazes; a terceira contempla a relação Rei-Governo-Parlamento. Nos primeiros dois, as mudanças são expressivas. Já no último, elas não são incisivas, continuando o Rei a ter influência significativa, direta ou indiretamente, nas ações do âmbito do Governo ou Parlamento.

A Constituição foi referendada em 1 de julho de 2011, tendo recebido, através da participação de 72,65% dos inscritos na lista de votantes, um redundante “sim”, por parte de 98% dos eleitores, em 94% das assembleias de voto (S.A.,

03/07/2011: 27). Porém, o “sim” não foi dirigido a uma nova Constituição, pois a esmagadora maioria dos votantes nunca a leu ou sabia o que nela constava. O “sim” foi dirigido à Monarquia que saiu reforçada deste acontecimento, continuando, na prática a manter as rédeas do poder. Na verdade, nesse referendo estava em causa um confronto de forças: por um lado o Movimento 20 de fevereiro, apoiado por três partidos de esquerda, pelos islamitas do Partido Justiça e Bem Estar e por uma central sindical. Do outro lado estavam 30 dos 34 partidos políticos, apoiados pelos OCS (a maior parte controlados pelo Estado), pela confraria sufista e pelos Imãs que, nas mesquitas, apelaram ao voto, contra a abstenção. Talvez, ainda, que a guerra na Líbia e as repressões na Síria, tenham contribuído para que os marroquinos pensassem que antes mais-valia ter uma Constituição, ainda que limitada nas aberturas, do que sangue na rua. Além disso, o Rei Mohammed VI demonstrou inteligência não deixando espaço ao Movimento 20 de fevereiro para arguir mudanças, ao anunciar, a 9 de março, a formação da Comissão *ad-hoc*, para reformular a Constituição; e ainda, não permitindo grande tempo de reação, quando anunciou, a 17 de junho, o referendo da Constituição para 1 de julho e mobilizou toda uma máquina de sensibilização, que estava à sua mercê. Porém, após todo este movimento, “Marrocos não é um Estado em transição, mas sim uma monarquia autoritária pós-revolucionária que tem a capacidade de se mover gradualmente em direção a uma democracia constitucional (...). Embora o movimento tenha crescido, ainda não parece ameaçar o Rei Mohammed VI ao ponto de forçá-lo a transferir uma parte substancial dos seus poderes, criando verdadeiras instituições democráticas” (Dennison, Popescu e Torreblanca, 2011: 2).

Cenários de Evolução

O desenvolvimento sustentado aspirado por Marrocos poderá dar ao seu povo parte daquilo que ele vê nas imagens paradisíacas emitidas pelos órgãos de comunicação social e sente que pode ser dele. O progresso pode contribuir para a fixação das elites no Reino e motivar os jovens para um futuro digno. Para o atingir, Marrocos tem de promover a abertura política e democrática através de dois cenários: a partir do poder político instituído ou por imposição de uma sociedade saturada com o presente.

O primeiro cenário exige do Rei continuadas reformas conducentes a uma maior transparência governativa, judicial e legislativa. Porém, pode afetar o seu poder supremo e exigir aos cidadãos o abandono de tradições e usos impregnadas (no contexto ocidental) de abusos às liberdades, direitos e garantias dos povos. Esse cenário, sendo simpático por ser conduzido a partir do “poder” e por passar a

imagem de um Rei mais “homem de Estado” do que “homem de poder”, poderá, no seu percurso, exibir momentos de vulnerabilidade passíveis de aproveitamento por moldadores de opiniões que usem argumentos como o da venda das tradições e dos bons costumes ao Ocidente, a troco de uma cultura de consumo e de depravação. Os momentos críticos podem levar a derivas no processo por recuo nas reformas, por parte do Rei, ou por contestações que levem à colocação de uma interrogação sobre o próprio monarca. Nesses momentos, a tendência do Ocidente para apoiar as reformas pode complicar o processo. Conseguindo-se ultrapassar, pela positiva, os pontos críticos e atingindo-se o sucesso nas reformas, a abertura poderá atrair maior fluxo de investimento melhorando a economia e o progresso marroquino. Marrocos parece ansiar por esse caminho mas, ao mesmo tempo, parece ter receio em o percorrer, demorando nas reformas necessárias, desviando as atenções de quem as defende com mobilizações em torno de questões nacionalistas, ou reprimindo a crítica. Assim, esse cenário não parece plausível ocorrer a curto/médio prazo.

O outro cenário resulta das contestações sociais – um pouco à guisa do que aconteceu em 20 de fevereiro de 2011 –, face às questões da parcialidade da justiça, dos atentados aos direitos humanos, da falta de igualdade no tratamento e no género, e podem pôr em causa o próprio Rei, pela desilusão do povo face à irresolução dos seus problemas. As contestações provocarão oportunidades para se implementar a tal abertura esperada, mas podem também, com maior probabilidade, desviar um percurso que se queria conducente à democracia, para outro propício ao radicalismo fundamentalista, onde podem surgir os chamamentos à religião e à congregação em torno dos usos e tradições alegadamente defendidos pelo Livro. Esse trajeto é de difícil controlo por parte do poder político e é, como tudo indica, aquele que Marrocos tem tentado evitar, usando a coercibilidade e evocando causas nacionalistas para desviar atenções e congregar vontades em torno de um ideal consensual. Porém, como Pérez (2004: 7) afirma, se o islamismo assumir esse nacionalismo, até agora bandeira da monarquia, então o regime e a própria monarquia podem ficar em risco. Este cenário, sendo aquele que maiores riscos apresenta, não é previsível que ocorra no curto e médio prazo, mas irá acontecer se não se iniciar um percurso mais consentâneo com o cenário anterior. O cenário alternativo é tudo continuar na mesma.

Marrocos vai mostrando ao mundo que quer trilhar o caminho da abertura política e democrática, fazendo pequenas e paliativas reformas, sem afrontar muito a franja societária mais problemática, tentando controlar as reclamações mais acintosas e dando ao seu povo uma dose de nacionalismo, aglutinador em torno de ideais, e que o faça esquecer os verdadeiros problemas do país, quer sociais, quer económicos e políticos. O Ocidente continuará a investir com a esperança de que o caminho democrático seja trilhado, criticando aqui e ali a falta de medidas mais

ambiciosas e incentivando, pelo elogio, as leves reformas que vão sendo feitas. A juventude continuará à espera, com angústia, de um futuro melhor, contestando e ouvindo quem apregoa, na religião, a solução suprema para esses problemas. Esse é, a curto e médio prazo, o cenário mais provável indo potencializar pela exigência a necessidade de um dos outros dois.

As Relações com Países Vizinhos

Argélia

A Argélia e Marrocos mantêm um conflito de interesses consubstanciado em parte da sua fronteira comum, a partir do ponto em que, sensivelmente, essa linha cruza o Atlas. A compreensão desse conflito faz-nos recuar a 18 de março de 1845, data em que, por acordo entre França e Marrocos, grande parte do território ficou delimitado, deixando as zonas a sul fora dessa delimitação, por se considerar que, pertencendo ao Saara, eram “inabitáveis e, conseqüentemente, não partilhadas” (Sampayo, 2012: 393). Porém, essas áreas foram sempre disputadas entre Marrocos e a Argélia e, em 6 de julho de 1961, foi firmado um acordo entre Hassan II e o então presidente do ainda Governo Provisório da República Argelina, Ferhat Abbas, e no qual se preconizava a resolução amigável desse conflito de interesses.

Porém, após a independência, a Argélia fixou-se naqueles territórios, levando Marrocos a fomentar manifestações em Tindouf. A crise instalou-se e, de outubro de 1962 até outubro de 1963, aconteceu a conhecida “guerra das areias”. Nela, Marrocos procurou anexar as regiões argelinas de Bechar e Tindouf, por considerar ser seu território, tendo visto goradas essas pretensões perante a resistência Argelina.

Em 30 de outubro de 1963, Hassan II e Ben Bella firmam um cessar-fogo e acordaram na constituição de uma comissão de arbitragem, sob a égide da OUA (Sampayo, 2012: 394), que entregou um relatório a essa entidade, em 1966, não tendo a mesma a capacidade para promover a reconciliação. A mesma foi, temporariamente, conseguida em 1969, em Ifrane, onde foram firmados, entre os dois países, um tratado de boa vizinhança e outro de cooperação. No âmbito do primeiro, era reconhecida pelos dois a integridade territorial de cada um, afirmando Marrocos que deixava de estar interessado em Tindouf e reconhecendo, os dois, a fronteira entre si, com o traçado firmado antes da independência dos dois Estados, dando-se à Argélia a soberania das jazidas de ferro de Garaa Djedilet, sendo a exploração comum aos dois países. Por sua parte, a Argélia reconhecia a Marrocos os direitos sobre o Saara Espanhol. Pelo segundo acordo, ambos os países admitiram a construção de uma siderurgia, na costa marroquina, que tratasse o minério, transportado

por via-férrea. Querendo mostrar boa vontade, o presidente argelino Boumédiène, prendeu, passado algum tempo, alguns opositores de Hassan II e entregou-os a este, facto mal aceite pelo partido marroquino a que pertenciam tais opositores. Como represália, este acusou o Rei de vender barato parte do seu Reino à Argélia, referindo-se ao acordo de Iframe, o que fez com que Hassan II nunca o ratificasse. Nesta linha, a Argélia passou a afirmar que as pretensões marroquinas sobre o Saara eram atentatórias ao direito à autodeterminação do povo saaráui.

Em setembro de 1966, Marrocos tentou ocupar o oásis de Figuig, reclamando-o por direito histórico, com a oposição suserana e vencedora argelina. Marrocos evocava que tinha sido um Reino milenar sob proteção e jurisdição temporária de França, enquanto a Argélia, um Estado recente, tinha sido uma colónia francesa beneficiada pela França, pois esta “estendeu o território argelino em detrimento de Marrocos, mas também da Tunísia, da Mauritânia, do Mali e do Níger” (Mansour, 2002: 7). Marrocos tem recorrentemente alimentado esta ideia. Em 1 de fevereiro de 2002, o jornal oficial do regime – *Maroc-Hebbo* – publicou o seguinte: “Tinduf, onde se encontram os campos de sequestro dos nossos compatriotas saaráuis, assim como dos nossos prisioneiros de guerra, é marroquino. Touat, Saoura, Tidikelt, também. São territórios marroquinos que a potência colonial francesa anexou e que a Argélia independente sempre se recusou devolver” (Mansour, 2002: 6).

O traçado das fronteiras a Sul, entre os dois só foi satisfatoriamente resolvido em 1972, em Rabat, numa cimeira Argelo-Marroquina, onde, concomitantemente se reafirmou o direito comum da exploração das minas de ferro argelinas (Sampayo, 2012: 394). Porém, a questão do Saara Ocidental nunca foi um caso totalmente resolvido. A ocupação do Saara Ocidental por Marrocos foi ponderada pela Argélia como um *casus belli*, não tendo, porém, declarado guerra.

Em 18 de dezembro de 1975, Houari Boumediene expulsa da Argélia milhares de cidadãos marroquinos, naquilo que ficou conhecida pela “marcha negra”, em resposta à “marcha verde” de Hassan II. A partir desse ano a Argélia conferiu um apoio aberto à FP, vendo nesta a forma de, com um Saara livre, poder ter acesso ao Atlântico e poder escoar, assim, o seu minério por outros portos que não os do Mediterrâneo. Além disso, um Saara livre iria contrariar intenções hegemónicas daquele Reino, contidas no ideal do Grande Marrocos, muito no consciente e subconsciente do seu povo; para contrariar esta tendência, obsta-se a assunção facilitada de protagonismo estratégico, tendo Marrocos que encontrar outras formas de o adquirir. Por outro lado, Marrocos ficará privado de recursos naturais, que ora explora do subsolo daquela região. Assim, o apoio que a Argélia tem dado à FP é mais por motivos estratégicos e de segurança, de que por convicção ou solidariedade. Por seu turno, Marrocos vê o apoio argelino à causa Saaráui, como um obstáculo às suas pretensões, pois, na hipótese desta causa ser bem-sucedida, a Argélia não deixará de capitalizar aquela sua posição. Assim “o problema do Saara Ocidental favorece

a emergência dum sentimento nacionalista exacerbado que se alimenta do medo de uma Argélia ameaçadora” (Martinez, 2008: 9).

Em 1994, Marrocos acusa a Argélia de um ataque terrorista a Marraquexe e passa a exigir o visto de entrada aos argelinos que pretendem entrar naquele Reino. Em resposta, a Argélia, além de exigência do visto, fecha as suas fronteiras. Em julho de 2004, Marrocos suspendeu a exigência de visto de entrada. A Argélia, contudo, só em 17 de fevereiro de 2009 abriu as suas fronteiras, por um período curto de tempo, utilizado na passagem de um comboio de ajuda humanitária, formado em Inglaterra e com destino à Faixa de Gaza (Globo.com, 2009). As fronteiras abertas serão “mais atrativas para os investidores” (León, 2004: 3), e o seu encerramento afeta, forçosamente, a economia dos países em causa.

Marrocos já se apercebeu do óbvio e tem tentado convencer a Argélia das vantagens mútuas daquela abertura. Em 19 de janeiro de 2009, Mohamed VI enviou uma carta à Cimeira Árabe do Kuwait, reiterando uma tentativa feita em janeiro de 2008 para resolver esse problema, convidando a Argélia a abrir as fronteiras, afirmando que a sua pretensão “está longe de banalizar este objetivo e reduzi-lo a qualquer vantagem ou a um interesse exclusivo” (Panapress, 2009). Já em 2008 a Argélia tinha respondido, nas palavras do seu ministro do interior, Yaxid Zerhouni, que “o problema da circulação nas fronteira argelino-marroquinas não constitui uma questão isolada, deve ser tratada de um modo geral e não se pode dissociar de uma aproximação que queremos conseguir no Magrebe (...) não se trata de construir um Magrebe onde alguns ganhem e outros percam” (Notiemail, 2008).

A alusão implícita do comércio de fronteiras abertas poder ser só favorável a Marrocos, deve-se ao facto dos seus mercados serem permeáveis aos produtos de fontes suspeitas, nomeadamente de contrabando, podendo isso contaminar os vizinhos com quem tem relações comerciais. Alude, ainda, à possibilidade desse problema se resolver através da iniciativa do mercado comum, com a integração das economias e a livre circulação de bens e pessoas, a implementar no âmbito da UMA (EENI, s/d) e que tem sido obstaculizada. Não há dúvida que “as relações entre a Argélia e Marrocos são percecionadas como um dos fatores principais do bloqueamento da região” (Martinez, 2008: 9), necessitando de preocupações especiais da CI e dos restantes países da região, e parece que isso está a ser interiorizado pela Argélia e por Marrocos. Em 16 de novembro de 2011, o Ministro dos Negócios Estrangeiros argelino visitou Rabat, onde, em conjunto com o seu homólogo marroquino, iniciaram um conjunto de iniciativas que tiveram continuidade na retribuição da visita deste último, em 23 de janeiro de 2012, à Argélia. Nessa visita, o ministro argelino afirmou que estavam a iniciar um “caminho para um diálogo construtivo ao nível magrebino e bilateral” e o marroquino retorquiu que tal visita fazia parte de uma “vontade comum (...) para

(dar) um novo ímpeto e aprofundamento às relações bilaterais” (NAU, 2012, 23 de janeiro). Tais desideratos criam expectativas, em especial aos países de região, que importam acompanhar.

Mauritânia

O relacionamento de Marrocos com a Mauritânia nem sempre é o que tem parecido. Desde muito cedo, Marrocos tem demonstrado algum interesse pelos territórios Mauritanos.

Em 1957-1958, quando intentou a guerra de Ifni-Saara, contra Espanha, com vista a anexar aqueles territórios, também demonstrou a intenção de anexar a Mauritânia (Miguel, 2006c). Em 1960, face à independência da Mauritânia, Marrocos negou-se a reconhecê-la como país soberano, mostrando pretensões sobre ela, com os mesmos argumentos evocados para o Saara. Tenta, até, invadi-la, em 1960, no maior segredo, numa operação militar planeada pelo príncipe herdeiro Hassan II que abortou face à postura espanhola e francesa e ao facto de, em 27 de outubro de 1960, a ONU a ter reconhecido como país. “Invadir um país que proclama unilateralmente a sua independência é uma coisa, invadir um país cuja legitimidade se apoia sobre o reconhecimento oficial da ONU é outra coisa” (Benkacem, 2004).

Tal reconhecimento, por parte de Marrocos, só surge em 1970. Em 1981 o governo mauritano, através do seu primeiro ministro, Sid Ahmed Ould Bneijara, acusou o Rei Hassan II de “ter a firme intenção de lançar uma agressão armada contra a Mauritânia” (Ostros, 1981), com a justificação de terminar com a passagem da FP por terras mauritanas para executar ações contra Marrocos. Contudo, essa ameaça foi debelada, face ao perigo da generalização do conflito à região, com a mais que esperada entrada da Argélia no mesmo, e da França, por ter um acordo de defesa com a Mauritânia. Nesta conjuntura houve declarações de apoio mútuo personificadas pela FP e pela Mauritânia, tendo Marrocos acusado a FP de tentar a hegemonia regional (Ostros, 1981). Em resposta, a FP declarou que a República Árabe Saaráui Democrática (RASD) e a Mauritânia estavam pressionadas pelas reivindicações territoriais que “não só vêm do Norte, mas também do Sul” referindo-se, obviamente, a Marrocos e ao Senegal (Ostros, 1981).

A Mauritânia tem tido, ao longo da história, problemas na sua fronteira Sul, deles resultando confrontos armados, como o ocorrido em 1988, e que se iniciou em Diawara. Marrocos tem excelentes relações de amizade e cooperação com o Senegal, o que é estratégico neste contexto. As duas vertentes raciais mauritanas ainda não se apaziguaram, sendo a negra a mais ressentida e a mais vulnerável às influências do Senegal. Ora, por linhas indiretas, Marrocos pode e tem explorado esse facto.

Segundo Miguel (2006b), Hassan II afirmou que o “Senegal é um país irmão e a Mauritânia um amigo”, tendo a FP retorquido que continuaria a apoiar a Mauritânia. Em 1999, após a Mauritânia ter-se declarado, na OUA, a favor da autodeterminação da RASD, o diário oficioso da coroa – Maroc-Hebdo – publicou um artigo, de Mohamed Boughadadi (1999), que defende a hegemonia marroquina sobre o Saara e os direitos de Marrocos sobre a Mauritânia. Contudo, na última década, sem se esquecer dos seus desígnios, Marrocos parece enveredar por outras estratégias. Em 2006, os dois países assinaram sete acordos de cooperação, entre os quais um que preconiza a construção, num futuro próximo, de uma área de comércio livre e, num mais recente, de um comércio preferencial (Câmara de Comércio e Indústria Brasil Mauritânia, 2008). Além disso, Marrocos tem procurado investir no Norte da Mauritânia, em infraestruturas de transporte, em mesquitas e escolas, o que leva a concluir que esse Reino procura inteligentemente, não a conquista armada, mas a conquista dos sentimentos e da razão.

Países Ibéricos

Terminada a Guerra Fria, os receios e desconfianças Este-Oeste decresceram e os desafios entre Norte e Sul ressaltaram. Para o Norte, o Sul exige uma gestão, com sensibilidade, das crises e das ameaças que dele emanam, pois podem colocar em risco a disponibilidade, mas também a distribuição de recursos e afetar a segurança regional. Assim, o Norte vê o Sul com desconfiança, por poder contaminar a região com a instabilidade que dele pode emanar, e isso poder interferir com o desenvolvimento na Europa. “Os Estados do litoral norte têm medo da instabilidade que o Sul representa (sob a forma do terrorismo, da migração maciça, da proliferação de armas de destruição em massa, etc.) enquanto os Estados do litoral sul temem o ressurgimento de uma cultura de projeção da Europa (...) e alimentam alguns ressentimentos para com as políticas económicas” (Germond, 2005). Eles esperam do Norte uma cooperação sem juros, que não alimentem sentimentos de humilhação, capaz de mitigar as convulsões sociais que sentem e conducente ao desenvolvimento que aspiram.

Marrocos, na defesa dos seus interesses, tem alimentado polémicas. Parte deles objetivam-se em Ceuta e Melilla, vistas por ele como “cidades ocupadas” ou “enclaves”, ansiadas por um nacionalismo que esbarra na oposição espanhola, no direito internacional e na vontade das suas populações. Marrocos tem acusado Espanha de nelas exercer abusos contra marroquinos e de manter práticas colonialistas que não aplica nas outras províncias. Em agosto de 2010 surgiram fotomontagens nos muros de Melilla, de mulheres polícias espanholas com mãos ensanguentadas. Nesse mês, a Associação de Direitos Humanos Gran Rif e a Coordenação da Socie-

dade Civil do Norte de Marrocos bloquearam a fronteira com Melilla e o Comité Nacional para a Libertação de Ceuta e Melilla convocou, para 21 de agosto de 2010, o bloqueio das fronteiras com Ceuta (Público, 2010).

Naqueles enclaves, muitos marroquinos têm-se naturalizado pela “lei dos estrangeiros de 1985” ou através das ligações familiares podendo, assim, ascender à sua vida pública. Isto é explorado por Marrocos que evoca, por vezes, a condição muçulmana para exigir solidariedade e influenciar, assim, os eventos. Tem, ainda, financiado peregrinações a Meca de muçulmanos que ali vivem, tentando controlar as mesquitas de Ceuta e Melilla, atribuindo bolsas de estudo e fornecendo “livros específicos de registo civil, em Fnideq e Nador” (González, 2008: 3), para registar os cidadãos de origem marroquina dos “enclaves”. Deste modo, tem influenciado “mansamente”, para não provocar medos na população que fala e preserva o espanhol.

Nessas cidades, tem aumentado a população árabe, em especial os berberes que, falando o espanhol, tem causado dúvidas a Espanha quanto à sua fidelidade. Sendo os únicos sítios no Norte de África com uma democracia de valores europeus, como a igualdade de género, a liberdade religiosa e de expressão, Marrocos receia que dali surjam razões para contestações difíceis de controlar, em especial quando o seu povo se apercebe que, nelas, os níveis de vida são muito superiores aos seus. Para Espanha, essas cidades são cruciais, pois, com as ilhas Chafarinas, as ilhotas de Perejil e Alborán e os rochedos de Vélez e Alhucemas, transforma o Mediterrâneo Ocidental num “lago de soberania hispânica”. Porém, tal tem sido posto em causa, em várias ocasiões, por Marrocos, por exemplo:

- Quando em 2001 reivindicou as águas da zona económica exclusiva das Canárias, argumentando que “as Canárias emergem da plataforma continental marroquina” (Miguel, 2006c);
- Conferiu concessões a empresas, nesses espaços, de prospeção e exploração petrolífera;
- Violou terrenos junto ao fosso de Melilla, como foi constatado, por Espanha, em 2005 (Miguel, 2006a: 2);
- Ocupou, em 11 de julho de 2002, Perejil, levando Espanha a usar as suas Forças Armadas (FA).

Com estas ações violou o Tratado de Amizade, Boa Vizinhança e Cooperação, firmado entre Espanha e Marrocos, em 4 de julho de 1991, e no qual se afirma que estes dois Reinos têm uma “vontade comum de reforçar ainda mais as relações políticas bilaterais e estão decididos a inaugurar uma nova era de solidariedade” e se comprometiam a garantir o “respeito e a legalidade internacional” (Marrocos e Espanha, 1993: 1). Em novembro de 2007, Marrocos chegou, mesmo, a protestar por o Rei espanhol ter visitado Ceuta e Melilla.

Marrocos ainda tem diferendos com Espanha sobre a delimitação das plataformas continentais no Mediterrâneo (CESEDEN, 2006: 52) e da Zona Económica Exclusiva nas Canárias. Tal tem levado Espanha a ponderar cenários de confronto direto (Amillo, 2007: 197), caso Marrocos queira afirmar-se no domínio do país ibérico.

Neste há quem critique a inépcia face às provocações (Pérez, 2005). Com elas, Marrocos vai alimentando o nacionalismo interno, querido ao seu povo, gerando no interior de Espanha a certeza de que “Marrocos (...) é um sério problema de segurança para a Espanha que não deve ser encoberto e cuja abordagem requer doses significativas de coragem e senso de realidade” (Pérez, 2005).

A relação de Marrocos com Portugal não tem merecido as vicissitudes da vida entre esse Reino e Espanha. Isto deve-se muito ao facto de Portugal ter sabido retirar-se do Norte de África. Desde a saída de Mazagão (1774) não se conhecem diferendos entre o nosso país e aquele Reino. Nós partilhamos uma parte da matriz cultural, não negada pelos dois povos, mas também a realidade de ambos serem a porta de entrada do Mediterrâneo, a periferia dos continentes e as varandas para o Atlântico. Por tudo isso, Portugal tem sido bem aceite em Marrocos, tendo com ele acordos e projetos de comércio, de investigação, de cooperação militar bilateral, de cultura e de desenvolvimento tecnológico, como os decorrentes da XI Cimeira Luso-Marroquina, ocorrida em 1 e 2 de junho de 2010.

Na declaração dessa Cimeira, afirma-se a consciência comum de um passado solidário, “fonte de experiência para conceber um futuro partilhado, de prosperidade, de estabilidade e de cooperação reforçada” (Governo de Portugal, 2010), o que pronuncia a continuação de boas relações. Marrocos tem a percepção de que, “ao integrar a União Europeia, Portugal pode constituir uma porta favorável para as relações “Norte-Sul” (Santos, 2009: 1-2) e que, “sem colónias, hoje e, infelizmente, sem integrar os ricos países do norte, mas membro de pleno direito da União Europeia e depositário de uma longa e larga convivência internacional, Portugal está em excelentes condições para estabelecer parcerias com países, como Marrocos, que querem a paz e o desenvolvimento” (Santos, 2009: 6). Para além disso, o nosso país tem todo o interesse em ser parceiro privilegiado daquele Reino, e vice-versa, até pela vizinhança próxima a que estão submetidos e pela amplitude de desenvolvimento social e económica que ambos podem vir a ter, podendo daí resultar iniciativas com influência na segurança regional. Esse interesse foi afirmado, em maio de 1994, no Tratado de Boa Vizinhança, de Amizade e de Cooperação. É no quadro desse tratado que se têm realizado as diversas Cimeiras entre os Chefes de Governo, das quais é exemplo a já referida.

A UE, promovendo a democracia e os direitos humanos e sendo “uma união política à procura da sua identidade e não ‘Velho Continente’” (Sachetti, 2006: 4), pode ajudar no desenvolvimento de Marrocos. Portugal poderá ser a ponte entre o Reino e a UE, pois pertence à União, mas também, à Iniciativa 5+5 e tem um bom

relacionamento com Marrocos, relevando para segundo plano as vulnerabilidades que lhe são apontadas, como seja a sua periferia europeia, a sua grande fronteira com outro país ibérico e o seu modesto potencial económico.

Portugal, durante a sua presidência da UE, no 2.º semestre de 2007, deu uma elevada prioridade ao relacionamento com o Magrebe. O capital de interesse que pode advir do nosso país ser membro da CPLP, da Iniciativa 5+5 e da UE pode conferir-lhe o direito ao estatuto de se assumir como charneira de relacionamentos, muito fomentado pelas boas relações que mantém com todos os países que fazem parte dessas plataformas. Além disso, Portugal não pode esquecer que a Madeira e as ilhas Selvagens se encontram sobre a plataforma africana e bem mais perto de Marrocos do que Portugal, não sendo, isso, contudo, motivo imediato de qualquer preocupação, apesar do professor Echeverría Jesús (2002: 9) veicular que “Marrocos afirma, por sua parte, que a sua soberania se estende à totalidade da plataforma continental”.

Portugal não tem, nessa área, acordos de delimitação com Espanha¹⁰ nem com Marrocos. Contudo, Portugal não tem tido com Marrocos quaisquer problemas na área em causa. Já com Espanha, em especial junto das ilhas Selvagens (Fonseca, 2008), tem-se sentido algumas e ligeiras tensões. As ameaças mais prováveis que surgem de Marrocos advêm antes da imigração ilegal, contaminada pelo fundamentalismo radical, com implicações terroristas, e do contrabando de droga e outros artigos. Mas de lá acenam-nos também oportunidades, como as relacionadas com o comércio, as energias alternativas e os negócios. O lugar que Portugal ocupa nas listas de países com relações comerciais com Marrocos, demonstra que ainda há uma boa margem de evolução, consentânea com a nossa proximidade geográfica. Nesta e noutras esferas, Portugal pode explorar as boas relações que tem com Marrocos, sendo isso útil aos dois países.

Cenários de Evolução

Muitas das situações problemáticas entre Marrocos e os seus vizinhos, são influenciadas pelo que ocorre no Saara. Uma solução protagonizada por Marrocos para o Saara aumentará a sua autoestima, incentivando-o a desafios mais atrevidos centrados na sua vizinhança. Já a efetivação da solução da FP poderá levar a convulsões internas marroquinas e a mudanças políticas, acompanhadas ou não, por um frenar dos desejos nacionalistas. Assim, podem surgir os seguintes cenários:

10 Os acórdãos da Guarda, de 1976, sobre o Mar Territorial e a Plataforma Continental, entre Portugal e Espanha, não estão em vigor (Cunha e Antunes, 2004: 6).

- Marrocos aceita o referendo à autodeterminação. Tal é pouco provável a curto prazo e por livre vontade do Rei, pois os resultados de um referendo legal e transparente dependem só da vontade de um povo. Um resultado centrado na autodeterminação seria embaraçante para o Rei e, até, poderia ser o início do fim da monarquia como hoje se apresenta, pois o “poder (quase) absoluto” do Rei passaria a ter a exceção do Saara. Poderia, ainda, levar a caminhos funestos e/ou risonhos. Funestos, porque os nacionalistas fundamentalistas trariam os protestos às ruas e, até, quem sabe, a *jihad*, provocando instabilidade interna e na região. Risonhos porque com ou sem manifestações isso poderia ser um sinal de democratização de Marrocos, mobilizando o apoio da CI.
- A FP, face às dificuldades logísticas, deixa-se controlar pela AQMI. Este cenário, sendo possível, tem um ponto que se lhe contrapõe: a FP já se apercebeu de que esse controlo a levaria ao isolamento internacional, perdendo todo o capital de simpatia que tem angariado e a sua já pouca capacidade de negociação na ONU e com Marrocos. É possível ocorrer uma luta interna na FP, entre simpatizantes da AQMI e não simpatizantes, criando a instabilidade propícia para os terroristas tomarem o poder da organização e atraírem partidários. Para evitar isso, a FP tem de ponderar e saber bem como e o que fazer.
- A FP volta ao combate. Este cenário tem alguma probabilidade de ocorrer, pois “quem espera desespera”, em especial quando existem expectativas goradas e perceções de que Marrocos obstaculiza a da autodeterminação. Essa luta até seria legal, pois os Protocolos Adicionais à Convenção de Genebra, de 12 de setembro de 1949, no que diz respeito à Proteção das Vítimas de Conflitos Armados Internacionais, reconhecem o direito à luta contra a ocupação estrangeira, no exercício dos povos à livre determinação e sob os auspícios da Carta da ONU (ONU, 1977, Art.º 1.4.). Porém, a FP, ao voltar à luta armada, irá perder influência e simpatia e pode dar justificação à ONU para rever as suas resoluções e desresponsabilizar-se de ainda não as ter feito aplicar. A Argélia, por pressão dos EUA (Miguel, 2005: 7) tem aconselhado a FP a não enveredar por esse caminho.
- A integração do Saara na soberania marroquina, dando-se-lhe alguma autonomia. Se isso não for o resultado de um referendo que englobe a autodeterminação, será um cenário pouco provável, pelo ultraje às resoluções da ONU (apesar desta indiciar poder apadrinhar esta solução) e ao “direito à autodeterminação”, podendo potenciar a vontade hegemónica marroquina, o que não conforta a Espanha, a Argélia, a Líbia e a Mauritânia.
- Marrocos aceita o referendo sobre a autodeterminação do Saara, por pressão internacional. Este cenário, face ao que foi dito, não nos parece poder ocor-

rer a curto prazo. Essa pressão poderá ser exercida singularmente ou por Organizações Internacionais (OI). O alheamento dos países da CI indicamos que não há predisposição para a pressão singular. A existir, ela teria de ser exercida, de preferência, por potências com influência sobre Marrocos. Quanto à pressão das OI, a ONU não se tem empenhado totalmente em fazê-la e a outra que poderá melhor exercê-la é a UE. Porém, esta, para tal, teria de repensar os seus acordos com Marrocos. Recentemente demonstrou estar disposta a isso, ao renunciar aos acordos das pescas que incidiam nos mares do Saara, pois ao explorá-los está a pactuar com a utilização de bens que podem não pertencer àquele Reino.

- Tudo continua no impasse. Este último cenário irá prevalecer por mais algum tempo, sem, porém, solucionar o problema. A continuação das pressões dos ativistas da causa saaráui levará a que Marrocos perpetue as violações dos direitos humanos. Nele, “o resultado final é o de uma luta de desgaste político, cujo final pode não estar em uma vitória para uma das partes nem em uma derrota para a outra” (Miguel, 2005: 1).
- Quanto a Ceuta e Melilla, pode-se colocar o cenário de Marrocos fazer nelas aquilo que fez no Saara Ocidental ou em Perejil. Nesse cenário, será que a NATO, estando em causa a integridade de um dos seus signatários, irá reagir, face a um novo conceito em que o “direito” de interferência fora das suas fronteiras parece tender a ser substituído pelo “dever”? E se reagir, na obediência aos seus estatutos, qual será a resposta de solidariedade da UMA? A NATO, sem ter de utilizar a força militar, poderá ser importante na gestão da crise. Já a UMA teria dificuldade, pois, na essência, não é uma “união” e incorpora receios regionais de protagonismo. Porém, parece-nos que Marrocos só teria a perder com a concretização deste cenário, pelos seus efeitos, como sejam a reprovação e as eventuais sanções da CI. A sua estratégia de aproximação à UE e a França parecem ir nesse sentido e no da procura de um equilíbrio de poderes, por influência diplomática. Por parte de Espanha, a sua estratégia engloba a continuação da posse dessas cidades e o apoio, mesmo que implícito e indireto, à causa saaráui, nem que seja, só, através da difusão, em vários fóruns, da opinião da sua elite académica, na conceção de que “Ceuta e Melilla defendem-se no Saara Ocidental” (Miguel, 2006a: 3).

Parece haver a mútua vontade de se encontrar soluções para o fecho das fronteiras entre o Reino e a Argélia, melhorando-se as relações entre eles. Tal, acontecer, levará a uma UMA mais *Umma*¹¹.

11 *Umma* é a palavra árabe correspondente a “una”, “unificada” ou “unidade”.

Possíveis Contribuições para o Reforço da Segurança Regional

O controlo da instabilidade e da relativa insegurança regional exigem mudanças em Marrocos. Nelas, os seus vizinhos e as OI e regionais podem ter importância, exigindo-se consensos, inclusive nos conceitos “quando se fala de assuntos de segurança no Mediterrâneo (...) uma grande desvantagem é a falta de qualquer definição comum de ‘segurança’” (Biad, 1997: 57), pois o “conceito de segurança europeu é mais amplo do que o dos seus parceiros do Sul (...). assenta em vários aspetos, que não os estritamente político-militares (...) depende de uma série de processos internos de democratização e de reformas económicas”. O Sul “argumenta que essas ações são uma receita para a interferência e a desestabilização” (Pinto M. C., 2003: 10-11). O Ocidental vê a segurança sob o prisma cooperativo e coletivo e o Sul vê-a sob o da solidariedade familiar e da segurança absoluta, em que “a segurança absoluta de um supõe a insegurança absoluta de outro” (Ahmed, 1993: 11). Também os significados de “democracia” e de “direitos humanos”, são diferentes para o Norte e o Sul, levando este a ficar visceralmente desconfiado em relação àquele (Guazzone, 2000: 88), e a acusá-lo de querer “impor valores europeus” (Gillespie e Youngs, 2007: 10). Qualquer caminho para a estabilidade e segurança tem de se alicerçar na confiança e na certeza de que “não se procura no mundo islâmico um inimigo de substituição” (Ramalho, 1998: 172).

A UE, em 1989, com a Política Mediterrânica Renovada, indicou que a confiança e o desenvolvimento económico eram o fermento para a segurança da região. Reiterou essa filosofia em 1995, com o Processo de Barcelona,¹² que visava uma prosperidade partilhada, a aproximação dos povos e a formação de uma zona comum de paz e estabilidade (Boening, 2007: 8). Porém, caiu no marasmo, exigindo da UE outras opções como a PEV lançada em 2004 e que, “em troca de progressos concretos, demonstrando valores e implementação eficaz de políticas, reformas económicas e institucionais, incluído o alinhamento da legislação com o acervo europeu, a vizinhança da UE deve beneficiar de uma integração económica mais estreita com a UE” (UE, 2003: 10).

Marrocos tem estado nestas iniciativas, recebendo fundos para o progresso, na primeira, ao abrigo das Medidas Financeiras e Técnicas para Acompanhamento (MEDA) e, na segunda, ao abrigo do Fundo de Investimento para a Vizinhança (FIV), criado em 2008. No âmbito da PEV, Marrocos tem procurado cumprir o seu Plano de Ação, mas “as reformas em matéria de democracia e dos direitos humanos têm sido relativamente pouco ambiciosas (...). As diferenças

12 Fazem parte deste Processo, 27 países da UE, dez do Mediterrâneo, a Liga Árabe (LA) e a UMA.

sociais continuam (...) enormes e necessita de (...) recuperar o atraso em termos de indicadores de desenvolvimento humano” (UE, 2009: 2-3).

Continuava, porém a percepção de que o Processo de Barcelona carecia de um novo impulso. Surgiu, então, em julho de 2008, o “Processo de Barcelona: União para o Mediterrâneo” (UPM), uma iniciativa do Presidente Sarkozy, modificada por imposição alemã, visando a melhoria das relações políticas entre a UE e os parceiros do Mediterrâneo, o reforço das relações multilaterais e o incremento de projetos regionais e sub-regionais (UE, 2008: 5).

Os seus projetos incidem na despoluição do Mediterrâneo, na construção das “autoestradas” do mar, materializadas em portos e serviços portuários, no desenvolvimento de energias alternativas, na construção de uma autoestrada que aproxime o Magrebe e na proteção civil (UE, 2008: 11-12). A Líbia, virulentamente, desconsiderou a UPM (Le Figaro, 2008), não estando nos 16 países, não pertencentes à UE, que integram esta iniciativa. Nela, a existência de uma copresidência pode fazer deslizar o seu centro de gravidade para Leste, onde os problemas israelo-palestinos poderão afetar a confiança e a convivência aberta. O acadêmico Abdelhak Azzouzi referiu que “se não houver a criação de um Estado palestino, o processo (UPM) não estará isento de falhas porque as mesmas causas que levaram ao fracasso do Processo de Barcelona estarão presentes.” (EFE, 2008). E hoje quase não se houve falar dele.

Sabendo “a importância do Mediterrâneo para a segurança europeia, a União Europeia não pode abdicar de definir as suas próprias políticas para a região” (Reis, 2002: 26). Sentindo dificuldades na implementação do diálogo, deve procurar outras relações de geometria variável como caminhos de aproximação. Um desses instrumentos pode bem ser a Iniciativa 5+5, que congrega cinco países da UE e os cinco países da UMA. Apesar de 5+5 não significar dez, mas sim duas formas diferentes de ver as coisas, a Iniciativa 5+5 tem tido sucessos, pois “tem a vantagem de não incluir o perturbado Mediterrâneo Oriental” (Sacchetti, 2006: 42) e porque é um fórum de diálogo informal que “serve como laboratório de ideias para a concertação de temas de interesse comum no Mediterrâneo Ocidental” (MAEC, 2010). O objetivo deste projeto, lançado em 1983 por François Mitterrand e Claude Cheysson, é a cooperação para um desenvolvimento econômico e de uma área partilhada de paz.

O projeto tem tido vicissitudes, como as resultantes das sanções impostas à Líbia face ao processo de Lockerbie, ou das relações entre Marrocos e a Argélia. O seu âmbito tem tido um alargamento multidisciplinar, resultando daí sinergias positivas “assumindo a nova realidade globalizante e a inevitável interdependência em assuntos tão importantes como a segurança no Mediterrâneo. Foi projetada como complemento ao possível diálogo entre a União do Magrebe Árabe e as Comunidades Europeias e Euro-Árabe” (MAEC, 2010). As suas capacidades financeiri-

ras não se comparam às da UE, o que limita o seu âmbito. Mas a sua importância pode ser potenciada, caso a UE careça de desbloquear diálogos ou os países do Sul precisarem de um interlocutor com essa União.

Também o Diálogo para o Mediterrâneo (DM), desenvolvido pela NATO e que engloba Marrocos tem-se preocupado em “contribuir para a segurança e a estabilidade regionais” (Santis, 2004) podendo colaborar para uma confiança partilhada entre os seus países. Criado em fevereiro de 1995, tem sido visto como “mais uma” iniciativa para o Mediterrâneo. Em julho de 2009, no lançamento dos estudos para um novo conceito estratégico, o SG da NATO Hoop Scheffer afirmou que a Organização sem o DM era impensável (2009). A dificuldade em dialogar em conjunto com os países árabes, tem-na levado mais para um diálogo 28+1 do que 28+7, como atestam as declarações da Cimeira de Strasbourg-Kehl, de abril de 2009: “o Diálogo do Mediterrâneo da NATO constitui (...) um fórum de consulta e de cooperação (...). Congratulamo-nos com a criação, no mês passado, de um programa de cooperação individual com a Jordânia, tal como foram celebrados com Israel e Egito, bem como iniciativas recentes com Marrocos e a Tunísia” (NATO, 2009: 37-39). O DM preconiza a progressiva participação bilateral (sem excluir a multilateral), dos parceiros em iniciativas da NATO, baseada no autofinanciamento, o que inviabiliza o maior sucesso dessa iniciativa, pois nela estão envolvidos países com problemas económicos e financeiros. Existe, ainda, o perigo da duplicação dos projetos, pois 21 dos países que estão englobados nos 27 da UE pertencem aos 28 da NATO. Marrocos, no âmbito do DM, participou nas Forças de Paz empregues na Bósnia, Kosovo, no Afeganistão e na operação Active Endeavour.

A UMA poderia ser um outro caminho, se percorrido sem tibiezas, em direção à concórdia, à cooperação e ao diálogo entre os povos, como é preconizado nos seus estatutos (UMA, 1989, 1-3). Ela pretende atingir uma zona de comércio livre, uma união aduaneira e o desenvolvimento de um mercado comum, conducente à integração das economias e à livre circulação de bens e pessoas (EENI, s/d), sem se esgotar nestes projetos. Porém, “desde de fevereiro de 1994 (...) a UMA encontra-se num estado letárgico” (Sampayo, 1996: 193), muito por força das relações entre Marrocos e a Argélia, mas também porque os parceiros tinham, no momento do lançamento do projeto, concepções diferentes e, ainda, porque existe uma desconfiança entre eles, relativa a possíveis protagonismos hegemónicos. Assim, a forma atual da UMA não parece ser a “a mais apta para a resolução das questões que o Magrebe atual enfrenta” (Sampayo, 1996: 195).

A expansão da estabilidade e da segurança regional será mais credível e viável, com uma concreta integração de Marrocos com os seus vizinhos africanos, logicamente dimensionada, acompanhada por relações profícuas com o Ocidente. Neste paradigma, a Iniciativa 5+5 pode ser uma solução a ter-se em conta. Já um modelo

do tipo Organização de Segurança e Cooperação do Mediterrâneo,¹³ a que se cola a UPM, pode não ter tantos resultados práticos, pelas razões já apontadas como vulnerabilidades dessa União. Além disso, qualquer modelo não deve ignorar uma ligação, no mínimo de aconselhamento, aos EUA, pois isso pode comprometê-lo, e tem de ser construído a partir de pequenas integrações, pela dificuldade de congregar vontades quando os domínios de atores são amplos e exibem disparidades ideológicas e religiosas. Nesse contexto, o Ocidente deve ter paciência e evitar a tendência de empurrar o Sul para modelos que só contemplem países dessa margem, pensando que isso facilita o diálogo futuro. É que “as organizações existentes que (...) defendem os interesses dos vizinhos do Sul, tais como a Liga Árabe, a UMA (...), têm-se comportado em diversas ocasiões com uma clara falta de resoluções no debate sobre a segurança da área. Somente se mostram mais firmes na reafirmação da identidade árabe e muçulmana dos seus membros e no ódio a Israel” (Huidobro, 2004: 250).

A segurança regional tem de incidir na cooperação, assente numa abordagem bilateral, evolutiva para o multilateralismo, respeitando os envolvidos e as normas de Direito Internacional. Para além da integração regional, ela tem de contemplar a promoção do progresso económico e social da região e da reforma dos setores de defesa e de segurança, privilegiando mais a subsidiariedade¹⁴ do que a complementaridade,¹⁵ pois, enquanto a primeira tem a ver com solidariedade e confiança, a segunda tem mais a ver com metas a atingir pelos apoiados, podendo levar à desconfiança e à percepção de interferência.

A proliferação de ADM é “uma questão muito mais centrada nas preocupações que emanam do Médio Oriente do que do Norte de África, mas que (...) não excluem a urgência de uma (...) vigilância” (Pinto P., 2003: 10). Já o terrorismo vivido no Sul, sem ser uma obsessão para o Norte, deve merecer a sua atenção. Em 20

13 Trata-se de um modelo defendido no relatório denominado *European Strategic Concept for the Mediterranean*, coordenado por Álvaro de Vasconcelos, do IEEI, disponível em <http://www.ieei.pt/publicacoes/exemplar.php?exemplar=16>.

14 Aplica-se na UE, “na medida em que os objetivos da ação encarada não possam ser suficientemente realizados pelos Estados-membros, e possam pois, devido à dimensão ou aos efeitos da ação prevista, ser melhor alcançados ao nível comunitário.” (UE, 1992, Artº 3º b).

15 Aqui visto sob o prisma da jurisprudência, com as adaptações necessárias ao âmbito aqui tratado, e com a seguinte definição, descrita tendo em conta a ação do Tribunal Penal Internacional (onde se lê “TPI” deve-se ler “potencias e OI”. Onde se lê “julgar crimes internacionais” deve ler-se “levar a efeitos atividades inerentes ao seu desenvolvimento social, económico e de segurança”): “...os Estados têm a responsabilidade primária e o direito de julgar crimes internacionais. O TPI só pode exercer a jurisdição no caso em que os sistemas nacionais não conseguem fazê-lo, inclusive onde eles pretendem atuar, mas na realidade são relutantes ou incapazes de o fazer genuinamente” (Agirre *et al.*, 2003: 3).

de setembro de 2007, a AQMI incitava os magrebinos a salvarem “o Magreb dos filhos dos franceses e espanhóis (...). A recuperação da Andaluzia é um dever para a nação em geral e vocês em particular” (Diário Português, 2007, 20 de setembro). Tal terrorismo pode ser importado pelas comunidades magrebinas da Europa e sofrer a ignição do ostracismo, da não integração ou das diferenças ideológicas e religiosas.

O Norte não deve ignorar que o “o Islamismo, graças à falência do marxismo, irá (...) tornar-se um movimento importante no mundo árabe” (Lacoste, 2006: 223), nem que ele é mal utilizado quando o Sul o aproveita para acusar o Ocidente de tentar a “submissão dos povos islâmicos” (Amby, 2003: 3). O Islão não é monolítico, havendo crentes fundamentalistas e moderados, alguns até que defendem a democratização dos seus países, contrapondo a percepção do Ocidente “de que Islamismo e democracia são dois conceitos que nunca podem ser compatíveis” (Ormanci, 2000: 12).

Marrocos, na sua transição democrática, tem de continuar com as reformas, devendo fazê-las a partir do interior do poder instituído, procurando mecanismos de controlo e equilíbrios que tornem desnecessária a concentração do poder numa única mão, pois tal é pernicioso para o país e para a própria figura da monarquia vigente. Qualquer evolução tem de passar por “uma reforma constitucional baseada nos seguintes postulados: reforço das instituições legislativa e executiva com a instituição de uma verdadeira separação de poderes, a limitação constitucional e de facto dos poderes do monarca e a independência do aparelho judicial” (Alcario, 2009: 91), exigências que não foram totalmente conseguidas nas mudanças provocadas pelas convulsões sociais de 2011 e que são imprescindíveis para a promoção da confiança nas elites políticas.

Conclusões

A segurança pós Guerra Fria pode ser analisada nas dimensões política, social, militar, económica e ambiental (Buzan, 1991: 1-34). Nos campos político e social, Marrocos parece querer deixar o conservadorismo obstativo e caminhar para a modernização, a um ritmo lento e titubeante muito de acordo com o espírito árabe, começando a aparecer “uma sociedade civil interveniente, embora ainda pouco consistente e frágil” (Lã, 2008: 119). O ritmo da mudança tem produzido contestações sociais, ameaçando o controlo político, que só tem sido garantido por um poder monárquico forte, que tem sabido gerir com sabedoria, a maior parte das vezes, as situações, mas muitas das vezes com anátemas. Daí resulta um paradoxo: no contexto marroquino, perante uma sociedade ainda não preparada para os valores da democracia, é necessário um poder forte que evite os desvios da senda do desenvolvimento e da liberalização conducente à democracia.

Porém, esse poder tem arrastado a crítica das democracias por ser demasiado interventivo. Todavia, o mesmo parece ser justificável desde que se mantenha entre limites concretos, pois é criticável a ação estatal que provoca a ofensa dos direitos humanos, que não tem sabido lidar com as questões do Saara, de Ceuta, de Melilla e que não tem sabido lidar, nas suas relações comuns, com a Espanha, a Argélia e a Mauritânia, apesar de, quanto a estes dois últimos, existirem evoluções animadoras. Marrocos ainda não encontrou o equilíbrio entre o que deve ser a intervenção de um Estado que não quer derivas e a exigida pela democracia e por uma sociedade que aspira ao progresso e à paz social. A Europa pode ajudar a encontrar esse equilíbrio, através da assessoria descomprometida, disponibilizando a sua experiência, acumulada em séculos, na procura e consolidação da democracia.

Na democratização do país, há que aceitar que os partidos e as organizações islamitas podem ter o seu papel. O sucesso do PJD nas eleições de 2003, de 2007 e 2011 poderá sugerir uma maior intervenção política desse partido. Porém, é de se esperar que isso possa criar, junto da monarquia, embaraços que tem de saber ultrapassar, pois fazem também parte daquele partido e da sociedade marroquina, islamitas conservadores, defensores da Sharia, que poderão colocar em causa a abertura do Estado e a própria monarquia,¹⁶ podendo isso levar a uma deriva para o radicalismo. Esse radicalismo já está latente em Marrocos, onde existem grupos radicais como seja o Grupo Islâmico Combatente Marroquino, criado no fim da década de 90, que se suspeita ter ligações à *Al-Qaeda*. Isso, porém, não pode levar ao ostracismo dos islamitas, pois nem todos são fundamentalistas.

A Europa deve perceber que enquanto o Ocidente recorre ao Direito Romano e secular, o Sul recorre à Lei Alcorânica e que a sua excessiva secularização irá inviabilizar oportunidades de abertura. A Europa pode, antes, promover fóruns de discussão onde os islamitas moderados possam fazer-se ouvir e ouvir, podendo isso criar uma consciência nacional mais liberal e contribuir para uma elite marroquina mais aberta ao Ocidente e que possa, pela renovação geracional, dar estabilidade ao processo de democratização. A maior participação política dos islamitas moderados pode contribuir para o combate ao radicalismo e para uma maior democratização, esta por estar fundamentada, não no secularismo, mas no islamismo. Tem, ainda, de estar claro que os conflitos intraestados pertencem mais ao domínio político do que ao domínio militar, evitando-se, assim, ameaças à própria democracia, sabendo-se que “a democracia só pode existir na ausência de ameaças existenciais, pois quando elas existem muito pouco falta para entrar no campo autoritário” (Carmali, 2008: 119-120).

16 O movimento islamita *Al Adl Wal Ihsane* defende o califado em detrimento da monarquia alaouíta (Lã, 2008, 121).

Em matéria de segurança regional, os vizinhos europeus de Marrocos podem fazer-lhe entender, sem nada impor, que ela depende do imperativo da cooperação e da compreensão mútua e que só a segurança cooperativa conduzirá à vantajosa segurança coletiva, que também depende da cooperação e da confiança. Uma segurança projetada só no poder militar, onde, por vezes, a fronteira entre missões de polícia e militares são ténues, é ilusória. Marrocos possui um poderio militar cuja necessidade e capacidade, à luz da realidade, podem ser questionadas. Essas FA deveriam estar dimensionadas para um emprego expectável e para um nível da ambição realista: a defesa de Marrocos e a segurança regional. Assim, os países europeus podem contribuir, com o seu saber, para a reforma do setor de segurança e da defesa, através da assessoria e da formação.

Os fluxos migratórios e os tráficos ilegais têm afetado os países ibéricos e a credibilidade de Marrocos. A cooperação com os países do Norte tem merecido, nos últimos anos, maior atenção de Marrocos, mas parece ser possível ainda fazer-se mais nesse campo. O esforço de controlo das fronteiras marítimas poderia ser mais efetivo, se existisse uma força naval na qual participassem os países das duas margens. Essa iniciativa poderia ser conduzida no âmbito da Iniciativa 5+5.

Mohammed VI, em 2005, lançou a sua Iniciativa Nacional para o Desenvolvimento Humano, avocando dois biliões de \$US (CIA, s/d) para apoio à habitação, à eletrificação, à indústria, ao comércio e ao setor do turismo. Apesar do Rei estar a lançar iniciativas desse tipo, para bem do seu país e povo, tem sentido dificuldades de financiamento. A isso não é estranho o facto dos principais mercados marroquinos se situarem na Europa, afetada por uma crise económica que tem custado ultrapassar, o que tem afetado (também) Marrocos. Na verdade, esse país tem necessidade da participação do capital estrangeiro, obtido através de parcerias com a Europa, mormente com a UE. Tais financiamentos devem, contudo, ser feitos mais sob o princípio da subsidiariedade do que o da complementaridade.

A Europa, sem assumir as responsabilidades dos projetos, deve cooperar apoiando e orientando as suas iniciativas para os jovens, mas deixando as opções aos países parceiros de aceitar, ou não, tal apoio, ajudando a definir áreas de esforço, a desenhar programas de desenvolvimento económico e de preservação ambiental e, na medida do extremamente necessário, na subsídioção dos mesmos, deixando a maior parte ao investimento particular.

Porém, a cativação de investidores depende da confiança que Marrocos lhes pode transmitir, e isso depende do controlo, por parte do Estado, da corrupção interna e do crime organizado, e da sua predisposição para a abertura e liberalização de mercados, explorando ao máximo os potenciais que possui nomeadamente no setor das energias alternativas. A promoção da confiança seria maior se fosse adotado um modelo para a economia próximo do ocidental, assente na diversidade dos setores económicos, no empreendedorismo privado e na menor

interferência do Estado. Paralelamente têm de existir progressos nas esferas dos direitos humanos, como seja a promoção da igualdade dos géneros, da boa governança (no campo político, legislativo e judicial), das estruturas essenciais à qualidade de vida (principalmente as relacionadas com a educação, com a saúde e o apoio social), no combate à pobreza, à doença, à iliteracia, ao desemprego urbano (cuja taxa é de cerca de 30% (CIA, s/d) e à desertificação do interior, este para alívio da pressão demográfica no litoral. Num resumo, têm de haver progressos nas áreas que motivaram a “Declaração do Milénio da ONU” e materializadas nos “Objetivos de Desenvolvimento do Milénio” (ONU, 2000). Neste âmbito, Marrocos tem mostrado evoluções em alguns dos índices (p.e. “população vivendo abaixo da linha da pobreza”), e mais modestas em outros (como no da “Evolução da relação emprego/população”), havendo, em alguns, até regressões, relativamente a 1991 (p.e. “índice de paridade de género no ensino superior”) o que tem trazido apreensões à CI (ONU, GBAD & UA, 2011: 7, 15 e 38).

Quanto aos projetos internacionais, como os relacionados com as Autoestradas do Mediterrâneo, Marrocos tem de se interrogar para que servem se nada houver a despertar o interesse do Mundo para os sustentar, ou seja, tem de pensar bem onde localizar os seus focos de desenvolvimento.

A constituição de um mercado único a Sul, terá relevantes vantagens para os seus signatários, podendo até auxiliar o controlo da emigração. Sendo esta, atualmente, uma das fontes de proventos de Marrocos, é também a principal origem de fuga de cérebros, essenciais à constituição de uma elite e à formação de uma juventude capaz de assumir os seus destinos e do seu país. A mensagem marroquina para o exterior, terá de ser de confiança e capaz de atrair capital intelectual e de investimento.

Os diferentes ritmos de desenvolvimento entre o Norte e o Sul, a desconfiança entre as duas margens e os receios de interferência obstam a uma maior integração Sul-Norte. Por outro lado, a falta de consensos e de linhas diretoras no seio das organizações do Sul e as relações e desconfiança entre os países magrebinos, obstaculizam a integração Sul-Sul. Um caminho para uma maior estabilidade e incremento da segurança regional terá de passar pela integração Sul-Sul, dependente da resolução dos conflitos intraestatais e interestatais (Marrocos-Argélia, Marrocos-Espanha e Marrocos-Saara Ocidental) e do sentimento da existência de interesses comuns regionais. A resolução dos problemas Sul-Sul é essencial para que se limpem desconfianças e se promova a cooperação capaz de conduzir à integração regional, que poderá ocorrer através de uma UMA mais *Umma*.

A questão do Saara é essencial na estabilidade da região. A autodeterminação dessa região poderá levar, por indução, à flexibilização das relações entre Marrocos e Espanha, pois a exceção ao poder supremo da monarquia alauita que daí resulta poderá diminuir as suas pretensões sobre Ceuta e Melilla. Mas, também poderá pro-

vocar a desilusão do seu povo em relação ao seu Rei, precisamente por haver uma exceção ao seu poder supremo, em relação ao qual os marroquinos foram educados a não duvidar. Assim, a situação atual do Saara parece que irá perdurar, na obediência à forma de estar árabe de não trocar o certo pelo incerto, podendo potenciar a agressividade da FP e exponenciar o papel de Marrocos como perturbador regional.

Em termos ambientais, Marrocos, mas também os países que partilham o Mediterrâneo Ocidental e o acesso ao mesmo, devem entender quão importante é a sua preservação. A pressão demográfica na região costeira provoca desperdícios e fluxos poluentes que, conjugado com as ilícitas lavagens dos porões dos navios em mar alto, justificam a existência de um organismo, talvez sob a égide da Iniciativa 5+5, que faça a gestão ambiental desse espaço. Esta é mais uma razão para Marrocos e Espanha terem de ultrapassar os seus diferendos sobre os seus limites de soberania. Além disso, Marrocos deve-se preocupar com os seus métodos agrícolas e com a progressão, para Norte, do Saara, como vetores contribuintes para as vulnerabilidades económicas. Até neste âmbito os países europeus podem ajudar, com a formação de pessoal qualificado para responder a esses e outros desafios. E Portugal, partilhando uma herança cultural preservada com Marrocos, pode ter um papel de relevo fazendo a ponte entre esse Reino e a Europa, no quadro do “Processo de Barcelona: União para o Mediterrâneo”, da Iniciativa 5+5, do PEV e da própria NATO.

Os vizinhos de Marrocos devem procurar o reforço da estabilidade e da segurança regional através de relações partilhadas com esse Reino, podendo inicialmente ser biunívocas e de geometria variável, mas devendo ambicionar a parcerias mais alargadas, sem nelas, contudo, tomar parte parceiros que arrastem consigo a entropia e a conturbação, desenvolvendo iniciativas que visem:

- A cooperação assente na subsidiariedade;
- A ajuda à autonomia de Marrocos para continuar a desenhar o seu futuro, na base da abertura política, do desenvolvimento social e económico, da adequação das estruturas de Estado às realidades e aos tempos e da preservação ambiental;
- A integração regional do Sul, pela promoção da confiança e do sentimento do comum a partilhar, sendo esse o fim de um caminho que passa pela resolução dos problemas interestatais e no interior de Marrocos;
- A evolução, de forma natural, de Marrocos para a democracia através da estabilidade e da abertura política;
- O gerar de uma elite marroquina com perspetivas e ideias mais abertas, sem deixar de terem o sentido da realidade;
- O incentivo para a promoção de uma economia de mercado, capaz de imprimir um desenvolvimento social e económico sustentado na iniciativa privada e na menor participação estatal;

- A concretização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, adaptados às eventuais e futuras metas.

Todas estas iniciativas pressupõem que a opção de aceitar ou não cabe unicamente a Marrocos e que, ao aceitar, terá de assumir o compromisso de tudo fazer para obter os resultados que indiquem que a cooperação e a ajuda dos seus vizinhos estão a ser bem aproveitadas para trilhar o melhor caminho para a promoção da estabilidade e da segurança regional.

Bibliografia

- Agirre, X. *et al.* (2003). *The Principle of Complementarity in Practice. Informal Expert Paper*. TCI. Disponível em <http://www.iclklamberg.com/Caselaw/OTP/Informal%20Expert%20paper%20The%20principle%20of%20complementarity%20in%20practice.pdf>. Consultado em 03/12/2011.
- Ahmed, M. M. (1993). “La Sécurité en Méditerranée. Cadre Géopolitique et Stratégique”. *Coleção Defesa Nacional* n.º 5. Lisboa: Instituto da Defesa Nacional, pp. 2-23.
- AI (2009a). *Carta Aberta*. Carta enviada, em 6/11/2009, pela AI, a altas entidades portuguesas, da União Europeia e das Nações Unidas. Disponível em <http://www.amnistia-internacional.pt/dmdocuments/CartaAbertaSeteActivistas.pdf>. Consultado em 12/12/2011.
- AI (2009b). “Marruecos y Occidental: Ocho nuevo presos de conciencia en octubre”. Disponível em <http://www.amnesty.org/es/library/asset/MDE29/011/2009/es/701bfb29-e3eb-48cf-a012-39133f0a0eb7/mde-290112009es.pdf>. Consultado em 10/02/2012.
- AI (2009c). “Marrocos e Saara Ocidental: Irene Khan reconhece as medidas positivas, mas pede avanços”. Disponível em <http://www.br.amnesty.org/?q=node/224>. Consultado em 12/01/2012.
- AI (2010). *Relatório Anual 2010 – Versão Portuguesa. Marrocos/Sara Ocidental*. Disponível em http://www.amnistia-internacional.pt/dmdocuments/Marrocos_RA2010.pdf. Consultado em 05/02/2012.
- Alaoui, M. B. E. H. (1994). *La Cooperation Entre l’Union Européenne et les Pays du Maghrebe*. Collection Edification d’un Etat Moderne. Paris: Nathan.

- Al-bab (2012). Constitution of Morocco, 1996. Consultada em 02/02/2012 em <http://www.al-bab.com/maroc/gov/con96.htm>.
- Alcario, I. C. C. (2007). “As Eleições em Marrocos: mudança na continuidade”. *Occasional Paper* n.º 25. Instituto Português de Relações Internacionais – UNL. Disponível em http://www.ipri.pt/publicacoes/working_paper/pdf/OP25_IA.pdf. Consultado em 02/01/2012.
- Alcario, I. C. C. (2009). *O Processo de Liberalização Política em Marrocos 1999-2007: Uma Transição Adiada*. Tese de mestrado em História das Relações Internacionais, ISCTE, sob a orientação do Prof. Dr. António Costa Pinto. Disponível em <http://repositorio-iul.iscte.pt/browse?type=author&value=Alcario%2C+Isabel+Cristina+Correia>. Consultado em 12/12/2011
- Aliboni, R. (2002). “European Defense and the Mediterranean”. *A European Strategic Concept for the Mediterranean*. Lumiar Papers, Lisboa: Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais, pp. 15-38..
- Amby, K. (2003). “Organizações fundamentalistas islâmicas”. *Janus*. Anuário de Relações Exteriores. Lisboa: UAL e Público. Disponível em http://www.janusonline.pt/docs2003/artigo_janus2003_2_2_12.doc. Consultado em 18/10/2011.
- Amillo, L. G. H. (2007). “España y la Seguridad del Mediterráneo”. *Monografías del CESEDEN* n.º 92: La Seguridad en el Mediterráneo: Complejidad y Multidimensionalidad, pp. 117-207. Madrid: Centro Superior de Estudios de la Defensa Nacional. Disponível em http://www.ceseden.es/centro_documentacion/monografias/092.pdf. Consultado em 14/10/2011.
- Barlas, A. (2008). “Ler mal o Alcorão permite a opressão da mulher”. *Público*, n.º 6839, p. 9.
- Basri, D. (2004). “Au Maroc, le terrain est propice aux Kamikazes”. *L'Événement, Maroc Hebdo International*, n.º 608, p. 7. Disponível em www.maroc-hebdo.com. Consultado em 10/12/2011.
- Benkacem, N. (2004). “Histoire. Quand le Maroc voulait envahir la Maruritanie”. *TelQuel OnLine* n.º 201, p. 7. Disponível em <http://www.telquel-online.com/201/sujet2.shtml>. Consultado em 12/12/2011.
- Biad, A. (1997). “A Strategy for Conflict Prevention and Management in the Mediterranean”. *Revista CIDOB d'Afers Internacionals*, n.º 37, Barcelona: Fundación CIDOB, pp. 53-63.
- Boeing, A. B. (2007). “Multilateral security in the Mediterranean post-Cold War: NATO's Mediterranean Dialogue and the EuroMed Partnership”. *Jean Monnet/Robert Schuman Paper Series* n.º 10, maio de 2007. Miami: University of Miami.

- Disponível em http://www.miami.edu/eucenter/Boeing_NATO_Med_Long07edi.pdf. Consultado em 22/10/2011.
- Boughdadi, M. (1999). “Leçons d’histoire au secrétaire général des Affaires étrangères mauritanien. Province Marocaine”. *Maroc-Hebdo* n.º 367. Disponível em <http://www.maroc-hebdo.press.ma/MHinternet/Archives367/html.367/ProvinceMarocaine.html>. Consultado em 15/02/2012
- Bouzi, M. (2008). “Democratic Transition in Morocco: Achievements and Future Challenges”. *Nação e Defesa: Transição Democrática no Mediterrâneo*, n.º 119, primavera 2008, 3.ª Série, pp. 19-34. Lisboa: IDN.
- Brito, A. B. (2005). “Comissões da verdade e julgamento: Marrocos numa perspectiva comparativa”. Vasconcelos, A. (ed). *Estratégia: O Mediterrâneo* n.º 21, pp. 45-75. Lisboa: IEEL.
- Buzan, B. (1991). *People States and Fear: An Agenda for International Security Studies in the post-Cold War Era* (2.ª ed. rev.). Hertfordshire: Harvester Wheatsheat.
- Câmara de Comércio e Indústria Brasil Maurítânia (2008). “Marrocos e Maurítânia discutem acordo de livre comércio”. Disponível em http://www.brasilmauritania.com.br/noticias.asp?cod_noticia=51. Consultado em 15/12/2012.
- Carmali, S. (2008). “Conceito de Segurança como Política de Exceção – Uma Avaliação Crítica”. *Relações Internacionais* n.º 18. Lisboa: Tinta da China, pp. 113-127.
- CESEDEN (2006). *La Seguridad en el Mediterráneo*. Coloquios C-4: CASD-CESEDEN-CHEM-IDN. Madrid: Centro Superior de Estudios de Defensa Nacional. Disponível em http://www.ceseden.es/centro_documentacion/monografias/089.pdf. Consultado em 11/10/2011.
- CIA (s.d.). *The World Factbook*. Disponível em <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/mo.html>. Consultado em 07/12/2011.
- CNS (2009). *Inventory of International Nonproliferation Organizations & Regimes*. Monterey: Monterey Institute of International Studies, James Martin Center for Nonproliferation Studies. Disponível em http://www.cns.miis.edu/inventory/pdfs/CNS_IONP_Inventory_2009_Editionl.pdf. Consultado em 16/11/2011.
- Cunha, T. P. e Antunes, N. M. (2004). “Portugal e os oceanos: importância estratégica e definição espacial”. *Janus*. Disponível em http://www.janusonline.pt/2004/2004_3_1_10.html. Consultado em 25/10/2011.
- Dennison, S., Popescu, N. & Torreblanca, J. I. (2011). *A Chance to Reform: How the*
-

EU Can Support Democratic Evolution in Morocco. London: European Council on Foreign Relations.

Diário Português (2007). “Livrem o Magreb de franceses e espanhóis”. Disponível em http://diario.iol.pt/noticia.html?id=856393&div_id04088. Consultado em 14/11/2011.

DN (2008). “Marrocos. Criado Órgão Anticorrupção”, p. 28.

Dokos, T. P. (2008). *NATO's Mediterranean Dialogue: Prospects and Policy Recommendations*. Disponível em <http://central.radiopod.gr/wp-content/uploads/2008/09/dokos-natos-mediterranean-dialogue.pdf>. Consultado em 10/12/2011.

DRI (2007). “Preliminary Statement on the 7 September 2007 Elections to the House of Representatives Morocco”. *Democracy Reporting Internacional*. Disponível em http://www.democracy-reporting.org/downloads/dri_prelim.pdf. Consultado em 15/01/2012.

DRI & TM (2009). “*Evaluation du cadre pour l'organisation des elections communales*”. Berlim/Rabat: DRI et TM. abril de 2009. Disponível em http://www.democracy-reporting.org/downloads/reports/dri_maroc_09.pdf. Consultado em 01 de junho de 2011

EENI (s/d). *União do Magrebe Árabe*. Disponível em <http://pt.reingex.com/br106uma.asp>. Consultado em 11 de maio de 2010.

EFE (2008). “Magrebe chega “dividido” à cúpula mediterrânea”. Disponível em <http://noticias.terra.com.br/mundo/interna/0,,OI3004667-EI8142,00.html>. Consultado em 30/09/2011.

Expresso (2011). “Atentado em Marrocos faz 15 mortos”. Disponível em <http://aeiou.expresso.pt/atentado-em-marrocos-faz-15-mortos=f645799>. Consultado em 12/02/2012.

Fonseca, A. (2008). *A Zona Económica Exclusiva*. Conferência proferida em 27/09/2008, no congresso “Os mares da lusofonia”, na Gare Marítima de Alcântara. Disponível em <http://mareslusofonia.net/>. Consultado em 11/10/2011.

Gabriel, E. (1998). *Morocco, the Mediterranean, the United States and Europe on the Eve of the 21st Century*. Discurso proferido na Conferência Transatlântica de Ripon Society, em Madrid em 09/11/1998. Disponível em <http://usembassy-israel.org.il/publish/press/state/archive/1998/november/sd11123.htm>. Consultado em 09/12/2012.

Germond, B. (2005). “De l’Atlantique à la Méditerranée vers une réorientation de

- la géostratégique navale dans l'espace euro-atlantique depuis 1989". Escallier, R. (ed) *Cahiers de la Méditerranée: Crises, conflits et guerres en Méditerranée*, tomo 2, Vol. 71, dezembro 2005. Disponível em <http://cdlm.revues.org/document.html?id=983#entrees>. Consultado em 10/10/2011
- Gillespie, R. e Youngs, R. (2007). *Ademocracia e a Parceria Euro-Mediterrânica: Perspetivas Europeia e Árabe*. Disponível em http://www.ieei.pt/files/Democracia_Parceria_Euro_Mediterranica_perspectivas_europeia_arabe_Richard%20Gillespie_Richard_Youngs.pdf. Consultado em 14/09/2011.
- Globo (2009). *Frenteira Argélia-Marrocos abre para ajuda a Gaza* Disponível em <http://gl.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1005474-5602,00.html>. Consultado em 14/01/2011.
- González, M. R. P. (2005). *Melilla y la inmigración en las relaciones hispano-marroquíes*. Disponível em <http://www.gees.org/pdf/1792/>. Consultado em 21/03/2011.
- González, Á. P. (2008). *Ceuta y Melilla: el dilema marroquí*. Disponível em <http://www.gees.org/pdf/5944/>. Consultado em 19/11/2012.
- Governo de Portugal (2010). *Declaração Comum da XI Cimeira Luso-Marroquina*. Disponível em http://www.portugal.gov.pt/pt/GC18/Governo/Ministerios/MNE/Documentos/Pages/20100601_MNE_Doc_Marrocos_Declaracao.aspx. Consultado em 12/10/2011
- Guazzone, L. (2000). "Who Needs Conflict Prevention in the Mediterranean?" *AAVV. The International Spectator* n.º 1, pp. 83-102. London: Routledge.
- Hamzawy, A. (2007) *The 2007 Moroccan Parliamentary Elections Results and Implications*. Disponível em www.carnegieendowment.org/files/moroccan_parliamentary_elections_final.pdf. Consultado em 15/02/2012.
- HRW (2009). *Marruecos y el Sáhara Occidental*. Disponível em <http://www.hrw.org/es/world-report-2010/marruecos-y-el-s-hara-occidental>. Consultado em 10/12/2011.
- Huidobro, J. M. A. (2004). "La Cooperación en Seguridad y Defensa Entre el Norte y el Sur". *Monografías do CESEDEN*, n.º 69, pp. 232- 275: Occidente y el Mediterráneo: Una Nueva Visión Para Una Nueva Época. Madrid: Ministério da Defesa de Espanha.
- INSS (2012a). *ME Military Forces Database*. Tel-Aviv: The Institute for National Security Studies, Tel-Aviv University. Disponível em <http://www.inss.org.il/memb.php?cat=341&incat=0>. Consultado em 04/03/2012.
- INSS (2012b). *Morocco*. Tel-Aviv: The Institute for National Security Studies, Tel-Aviv
-

- University. Disponível em [http://www.inss.org.il/upload/\(FILE\)1326966189.pdf](http://www.inss.org.il/upload/(FILE)1326966189.pdf). Consultado em 04/03/2012.
- INSS (2012c). *Algeria*. Updated on 19/07/2011. Tel-Aviv: The Institute for National Security Studies, Tel-Aviv University. Disponível em [http://www.inss.org.il/upload/\(FILE\)1311071604.pdf](http://www.inss.org.il/upload/(FILE)1311071604.pdf). Consultado em 04/03/2012.
- INSS (2012d). *Libya*. Updated on 19/01/2012. Tel-Aviv: The Institute for National Security Studies, Tel-Aviv University. Disponível em [http://www.inss.org.il/upload/\(FILE\)1326966210.pdf](http://www.inss.org.il/upload/(FILE)1326966210.pdf). Consultado em 04/03/2012.
- Jesús, C. E. (2002). *Relaciones Hispano-Marroquíes: una Compleja Agenda*. Documento de Trabajo n.º 5 de 2002 do Real Instituto El Cano de Estudios Internacionales y Estratégicos. Disponível em <http://www.realinstitutoelcano.org/wps/wcm/connect/a5baa0804f01881ebe96fe3170baead1/PDF-004-2002-E.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=a5baa0804f01881ebe96fe3170baead1>. Consultado em 21/09/2011.
- Jesús, C. E. (2008). *Claroscuros de la lucha contra el terrorismo yihadista salafista en el Gran Magreb*. Disponível em <http://www.gees.org/pdf/5411/>. Consultado em 21/12/2011.
- JN (2011). “Participação no referendo sobre nova constituição de Marrocos foi de 70,6%”. Disponível em http://www.jn.pt/PaginaInicial/Mundo/Interior.aspx?content_id=1895336&page=-1. Consultado em 11/01/2012
- Joffé, G. (2007). *Terrorismo Global*. Disponível em http://www.ieei.pt/files/Terrorismo_global_George_Joffe.pdf. Consultado em 21/12/2011.
- Jornal Digital (2012). “Líbia: Muammar Kadhafi tinha armas químicas ilegais”. Disponível em <http://jornaldigital.com/noticias.php?noticia=28919>. Consultado em 03/03/2012
- Lã, J. R. (2008). “Portugal e Marrocos: Uma Perspetiva Geopolítica”. *Relações Internacionais* n.º 20, pp 115-130. Lisboa: IPRI.
- Lacoste, Y. (2006). *A Geopolítica do Mediterrâneo*. Lisboa: Edições 70, Lda.
- Le Figaro (2008). “Pour Kadhafi, l’Union pour la Méditerranée est “humiliante””. Disponível em <http://www.lefigaro.fr/international/2008/06/10/01003-20080610ARTFIG00519-pour-kadhafi-l-union-pour-la-mediterranee-est-humiliante.php>. Consultado em 11/10/2011.
- León, B. (2004). *Conferencia del Secretario de Estado de Asuntos Exteriores y para Iberoamérica*. Disponível em <http://www.realinstitutoelcano.org/analisis/555.asp>. Consultado em 10/02/2012

- Libertad Digital (2007). *Al Qaeda en puertas*. Disponível em <http://www.gees.org/pdf/3864/>. Consultado em 25/02/2012.
- Lorena, S. (2011). “Quanto maior for a abstenção no referendo mais força terá a contestação marroquina”. *Público* n.º 7755, p. 16.
- Lusa (2009). “Produção de cannabis desceu 71 por cento, afirma Rabat”. Disponível em <http://tv1.rtp.pt/noticias/?article=151697&visual=3&layout=10>. Consultado em 12/11/2011.
- MAEC (2010). *Diálogo 5+5*. Madrid: Ministerio de Asuntos Exteriores y Cooperación. Disponível em <http://www.maec.es/es/MenuPpal/Paises/Mediterraneo/Paginas/forosmediterraneo2010.aspx#2>. Consultado em 15/09/2011.
- Maghreb News & Press Review (2009). “Clinton hails world’s longest, unbroken relationships with Morocco”. Artigo publicado em 03/11/2009. Disponível em <http://news.marweb.com/politics/home-clinton-hails-worls-longest-unbroken-relationships-with.html>. Consultado em 11 de maio de 2009
- Mansour, A. (2002). “Regain de tension entre le Maroc e l’Algerie: La junte d’Alger veut la guerre”. *Maroc Hebdo International*. L’Événement, n.º 500, 01 – 07/03/2002, Disponível em http://www.maroc-hebdo.press.ma/MHInternet/Archives_500/pdf_500/page06et07.pdf. Consultado em 01/12/2011.
- Mansour, A. (2004). “Les tribulations de l’ex –ministre de l’Interieur à Paris. Driss Basri fait de l’opposition”. *L’Événement, Maroc Hebdo International*, n.º 608, 04 – 10/06/2004, 13.º ano, pp. 6-7. Disponível em <http://www.maroc-hebdo.com>. Consultado em 15/11/2010.
- Manuel, P. S. R. (2009). “Pirataria de Música e Ameaças Assimétricas: as Rotas do Tráfico e o Financiamento do Terrorismo”. *Estratégia*, vol. XVIII, pp 385-417. Lisboa: IPCE, ISCSP, AICP, INETI, IDN, IDJC.
- Marrocos e Espanha (1993). *Tratado de Amistad, Buena Vecindad y Cooperación Entre el Reino de España y el Reino de Marruecos*. Disponível em <http://www.judicatura.com/Legislacion/1157.pdf>. Consultado em 12/09/2011
- Martinez, L. (ed) (2008). “Le Maroc, l’Union du Magreb Arabe e l’Intégration Régionale”. *Euromesco Paper* n.º 67. Disponível em http://www.ceri-sciencespo.com/cherlist/martinez/euromesco_n67.pdf. Consultado em 07/03/2012.
- Meyer-Resende, M. (2008). “Democratic Transition in the Mediterranean and Europe’s Role”. *Nação e Defesa* n.º 119, pp. 53-59. Lisboa: IDN.
- Migdalovitz, C. (2010). “Morocco: Current Issues”. *CRS Report for Congress Prepared*

- for Members and Committees of Congress. Disponível em http://assets.opencrs.com/rpts/RS21579_20100203.pdf. Consultado em 05/01/2012.
- Miguel, C. R. (2005). *Sahara Occidental 1975-2005: Cambio de Variables de un Conflicto Estancado*. Disponível em <http://www.realinstitutoelcano.org/analisis/711/RuizMiguel.pdf>. Consultado em 10/11/2011.
- Miguel, C. R. (2006a). *Ceuta y Melilla, condición sine qua non de buena voluntad*. Disponível em <http://exteriores.libertaddigital.com/ceuta-y-melilla-condicion-sine-qua-non-de-buena-voluntad-1276231270.html>. Consultado em 21/10/2011.
- Miguel, C. R. (2006b). “Los Acuerdos de Madrid, inmorales, ilegales y políticamente suicidas”. *La Ilustración Liberal* n.º 26, pp. 57-65). Consultado em 11/12/2012 em http://www.libertaddigital.com/ilustracion_liberal/articulo.php/647.
- Miguel, C. R. (2006c). “Sáhara Occidental: independencia, paz y seguridad”. *Cuadernos de Pensamiento Político*, n.º 12, pp. 151-179. Madrid: Fundación para el Análisis y los Estudios Sociales. Disponível em http://www.gees.org/articulos/sahara_occidental_independencia_paz_y_seguridad_3237. Consultado em 12/11/2011.
- Mohammed VI (2011). *Texte integral du discours adressé par SM le Roi à la Nation. Annonce des reformes constitutionnelles*. Disponível em <http://www.maroc.ma/NR/rdonlyres/099EE393-85FA-4F31-AC73-4D923D8E5215/0/TexteintegraldudiscoursadresséparSMleRoiàlaNation.pdf>. Consultado em 22/10/2011
- Moreira, A. (1998). “Portugal e o Mediterrâneo”. *Estratégia*, Vol. X, pp. 19-27. Lisboa: IPCE, ISOSP, AICP, INETI, IDN, IDJC.
- NATO (2009). *Déclaration du Sommet de Strasbourg-Kehl*. Strasbourg: Conselho do Atlântico Norte. Disponível em www.nato.int/cps/fr/natolive/news_52837.htm. Consultado em 21/09/2011.
- NAU (2012). “Medelci: There is a desire to strengthen relations between Algeria and Morocco”. *North Africa United*, Disponível em http://www.northafricaunited.com/Medelci-There-is-a-desire-to-strengthen-relations-between-Algeria-and-Morocco_a659.html. Consultado em 07/03/2012.
- Notiemail (2008). “Argélia coloca condições para a reabertura de fronteiras com o Marrocos”. Disponível em <http://brasil.notiemail.com/noticia.asp?nt=12181599&cty=2>. Consultado em 15/09/2011
- ONU, GBAD & UA (2011). *Évaluation des progress accomplis en Afrique dans la réalisation des objectifs du Millénaire pour le développement*. Rapport OMD. Disponível em http://www.pnud.bf/DOCS/report_omd.pdf. Consultado em 09/03/2012.

- ONU (1977). *Protocolo Adicional a los Convenios de Ginebra del 12 de agosto de 1949 relativo a la Protección de las Víctimas de los Conflictos Armados Internacionales* (Protocolo I). Nova Iorque: UNHCR. Disponível em http://www.unhcr.ch/spanish/html/menu3/b/93_sp.htm. Consultado em 15/05/2011.
- ONU (2000). A/RES/55/2. United Nations Millennium Declaration. Nova Iorque: Assembleia Geral da ONU, 18/09/2000. Disponível em <http://www.un.org/millennium/>. Consultado em 01/12/2011.
- Ormanci, E. Y. B. (2000). *Mediterranean Security Concerns and NATO's Mediterranean Dialogue*. Disponível em <http://www.nato.int/acad/fellow/98-00/ormanci.pdf>. Consultado em 21/09/2011.
- Ostros, M. (1981). *Mauritania teme una agresión armada por parte de Marruecos. El País*. Publicado em 15/03/1981. Disponível em http://www.elpais.com/articulo/internacional/MAURITANIA/MARRUECOS/aFRICA/Mauritania/teme/agresion/armada/parte/Marruecos/elpepiint/19810315elpepiint_14/Tes/. Consultada em 11/11/2011.
- Panapress (2009). *Marrocos reitera apelo para abertura de fronteira com Argélia*. Publicado em 20/01/2009. Disponível em <http://www.panapress.com/freenews-por.asp?code=por002479&dte=20/01/2009>. Consultado em 15/02/2012.
- Pérez, Á. (2004). *España-Marruecos: volver a empezar*. Disponível em <http://gees.org/pdf/712/>. Consultado em 15/10/2011
- Pérez, Á. (2005). *La Alianza Imposible*. Disponível em http://www.gees.org/articulos/la_alianza_imposible_1308. Consultado em 21/11/2011.
- Pinto, M. C. (2003). “Um Regime de Segurança para o Mediterrâneo: as Dificuldades do Processo” *Nação e Defesa* n.º 109, Outono-Inverno 2004, 2.ª Série, pp 85-95: Segurança Internacional & Outros Ensaio. Lisboa: IDN.
- Pinto, P. (2003). *Economia e Segurança no Mediterrâneo: riscos e oportunidades para uma Estratégia de Cooperação. Relatório de Conclusões dos Colóquios C4: CASD-CESEDEN-CHEM-IDN*. Lisboa: IDN.
- Pires, R. M. B. (2011). “Uma Nova Constituição para Marrocos”. Disponível em <http://aeiou.expresso.pt/uma-nova-constituicao-para-marrocos=f657634>. Consultado em 11/10/2011.
- PNUD (2011). *Informe sobre Desarrollo Humano 2011*. Disponível em http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2011_ES_Complete.pdf. Consultado em 03/11/2011.

- Público (2009a). “Marrocos expulsa cinco missionárias europeias acusadas de tentativa de conversão”. *Público* n.º 6937, p. 12.
- Público (2009b). “Marrocos expulsa cinco missionárias europeias”. *Público*. Disponível em <http://ultimahora.publico.clix.pt/noticia.aspx?id=1371653>. Consultado em 03/02/2012.
- Público (2010). “Marroquinos retomam protestos em Melila”. *Público* n.º 7440, p. 15.
- Ramalho, J. L. P. (1998). “O Conceito de Espaço Estratégico de Interesse Nacional” em A. Moreira, & P. Cardoso (Eds), *Estratégia*, pp. 175-229. Lisboa: Instituto Português da Conjuntura Estratégica.
- Ramalho, J. L. P. (2009). “Uma perspetiva portuguesa sobre a segurança em África”. *Estratégia*, vol. XVIII, pp. 255-274. Lisboa: IPCE, ISCSP, AICP, INETI, IDN, IDJC.
- Reis, B. C. (2002). “Antevisão: Conceito estratégico europeu para o Mediterrâneo”. *Revista de Assuntos Internacionais: O Mundo em Português* n.º 37. Lisboa: Principia, Publicações Universitárias e Científicas, Lda.
- Rogeiro, N. (2011). *Na Rua Árabe*. Lisboa: D. Quixote.
- (S. A.) (2011). “Vitória clara do “sim” à proposta do rei”. *Público* n.º 7757, p. 27.
- Sacchetti, A. E. F. (2006). “O Mediterrâneo: Geopolítica e Segurança Europeia”. *Cadernos Navais*, n.º 16. Lisboa: Edições Culturais da Marinha.
- Sampayo, M. (1996). *Magrebe Árabe: uma Unidade Possível?* Tese de mestrado. Porto: Universidade Portucalense Infante D. Henrique.
- Sampayo, M. (2012). “Saara Ocidental: A Eternização do Provisório”. *Estratégia*, vol. XXI, pp 392-401. Lisboa: IPCE, ISCSP, AICP, INETI, IDN, IDJC.
- Santis, N. (2004). “Abertura ao Mediterrâneo e ao Grande Médio Oriente”. *NATO Review*, outono . Disponível em www.nato.int/docu/review/2004/issue3/portuguese/art4.htm. Consultado em 14/10/2011.
- Santos, I. G. (2008). “Marrocos envia à Europa 176 pregadores para combater o extremismo islâmico”. *Público* n.º 6683, p. 17.
- Santos, I. G. (2009). “Polisário admite voltar às armas”. *Público* n.º 6999, p. 16.
- Scheffer, J. H. (2009). *Launching NATO's New Strategic Concept: Introductory remarks by NATO Secretary General, Jaap de Hoop Scheffer at the opening of the strategic concept seminar*. Bruxelas: NATO. Disponível em http://www.nato.int/cps/en/natolive/opinions_56153.htm. Consultado em 18/09/2011.

- SIPRI (2012a). *Military Expenditure*. Stockholm: Stockholm International Peace Research Institute. Disponível em <http://milexdata.sipri.org/result.php4>. Consultado em 04/03/2012.
- SIPRI (2012b). *Trend Indicator Values of Arms exports to Morocco*. Stockholm: Stockholm International Peace Research Institute. Disponível em http://armstrade.sipri.org/armstrade/html/export_values.php. Consultado em 04/03/2012.
- SIPRI (2012c). *Trend Indicator Values of arms imports to the top 50 largest importers, 2010-2010*. Stockholm: Stockholm International Peace Research Institute. Disponível em http://armstrade.sipri.org/armstrade/html/export_toplist.php. Consultado em 04/03/2012.
- TI (2011). *Corruption Perceptions Index 2011*. Berlim: Transparency Internacional. Disponível em <http://cpi.transparency.org/cpi2011/results/>. Consultado em 11/02/2012.
- UE (1992). “Tratado da União Europeia”. *Jornal Oficial* C 191 de 29 de julho. Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/pt/treaties/dat/11992M/htm/11992M.html>. Consultado em 08/03/2012.
- UE (2003). *Wider Europe – Neighborhood: A New Framework for Relations with our Eastern and Southern Neighbors. Communication from the Commission to the Council and the European Parliament*. Brussels: Commission of the European Communities. Disponível em http://ec.europa.eu/world/enp/pdf/com03_104_en.pdf. Consultado em 21/12/2011.
- UE (2007). *Algeria. Strategy Paper 2007-2013 & National Indicative Programme 2007-2010*. Bruxelas: Conselho Europeu. Disponível em http://ec.europa.eu/world/enp/pdf/country/enpi_csp_nip_algeria_en.pdf. Consultado em 21/11/2011
- UE (2008). *Communication from the Commission to the European Parliament and the Council. Barcelona Process: Union for the Mediterranean (COM (2008), 319 final)*. Bruxelas: Comissão das Comunidades Europeias. Disponível em http://ec.europa.eu/external_relations/euromed/docs/com08_319_en.pdf. Consultado em 15/10/2011
- UE (2009). *Rapport de Suivi Maroc. SEC(2009) 520/2. Document de travail des services de la Commission. Accompagnant la communication de la Commission au Parlement Européen et au Conseil. Mise en œuvre de la Politique Européenne de Voisinage en 2008*. Bruxelas: Comissão das Comunidades Europeias. Disponível em http://ec.europa.eu/world/enp/pdf/progress2009/sec09_520_fr.pdf. Consultado em 02/09/2011.
-

UMA (1989). *Traite Instituant l'Union du Maghreb Arabe*. Disponível em http://www.maghrebarabe.org/images/traite_de_marrakech.pdf. Consultado em 21/09/2011

US Department of State (2011). *Country Reports on Terrorism 2010*. Disponível em <http://www.state.gov/documents/organization/170479.pdf>. Consultado em 04/03/2012.

USDD (2009). *Middle East and North Africa Overview. Country Reports on Terrorism 2008*. Washington: Office of the Coordinator for Counterterrorism. Disponível em <http://www.state.gov/j/ct/rls/crt/2008/122433.htm>. Consultado em 11/11/2011.